



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL FAPERR N° 004/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) –
PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V
REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na manifestação de interesse e no compromisso institucional firmados junto à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, nos termos do **Edital CAPES n° 6/2026** – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (Processo CAPES n° 23038.001512/2025-28) e da Resolução FAPERR n° 002/2023, de 1º de agosto de 2023, torna público o presente Edital de pré-seleção interna de propostas de projetos a serem submetidas pela FAPERR à CAPES, convidando as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) sediadas no Estado de Roraima a apresentarem propostas, conforme as condições estabelecidas no Edital CAPES n° 6/2026 e, nos termos deste Edital.

1. OBJETO

1.1 Realizar, no Estado de Roraima, a pré-seleção interna de propostas de projetos a serem submetidas pela FAPERR à CAPES, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação PDPG – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (**Edital CAPES n° 6/2026**), com vistas à formação de redes colaborativas de pesquisa e pós-graduação no Estado de Roraima.

1.2 Objetivo Geral

1.2.1 Contribuir para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com foco na formação, fixação e internacionalização de recursos humanos de alto nível, no fortalecimento de redes de pesquisa e colaboração, e no desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado de Roraima, em consonância com a Lei n° 1.825, de 4 de maio de 2023, que institui o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030.

1.3 Objetivos Específicos

1.3.1 Selecionar até **6 (seis) propostas de projetos** oriundos de IES/ICTs sediadas no Estado de Roraima, sendo:

1.3.1.1 Até **4 (quatro) propostas classificadas como Propostas Prioritárias Estaduais (P1)**, a serem submetidas pela FAPERR na categoria correspondente do Edital CAPES n° 6/2026; e

1.3.1.2 Até **2 (duas) propostas classificadas como Propostas de Ampla Concorrência**, a serem submetidas pela FAPERR na categoria correspondente do Edital CAPES n° 6/2026.

1.3.2 Assegurar que as propostas selecionadas contemplem a participação de mais de uma Instituição de Ensino Superior (IES) e de, no mínimo, 3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs), com aderência a pelo menos 1 (um) dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES n° 6/2026.



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

1.3.3 Fortalecer e consolidar os Programas de Pós-Graduação (PPGs) sediados em Roraima, promovendo a integração entre IES, ICTs, setor produtivo, organizações sociais e governos locais.

1.3.4 Quando possível, promover a interiorização da pós-graduação no Estado de Roraima e a articulação interinstitucional e interestadual entre PPGs, em consonância com as diretrizes do Edital CAPES nº 6/2026.

1.3.5 Apoiar propostas voltadas à formação, fixação e internacionalização de recursos humanos de alto nível, estimulando a produção científica, a inovação e o fortalecimento de redes de colaboração.

1.3.6 Estimular projetos com impacto científico, tecnológico, social, ambiental e econômico para o Estado de Roraima, em consonância com a Lei nº 1.825, de 4 de maio de 2023, que institui o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030.

1.3.7 Valorizar saberes tradicionais, territórios e conhecimentos locais como elementos estratégicos para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado de Roraima.

1.4 Legislação de Referência

1.4.1 A presente Chamada Pública rege-se pelos arts. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988; pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que couber; pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber; pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Estadual nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR); pela Lei nº 1.825, de 4 de maio de 2023, que institui o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – Roraima 2030; pela Resolução FAPERR nº 002/2023; pelo Edital CAPES nº 6/2026 – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal; pelas normas e diretrizes da CAPES, quando aplicáveis; e demais normativos pertinentes da FAPERR e da legislação vigente.

2. EIXOS ESTRATÉGICOS

2.1 As propostas submetidas ao presente Edital deverão estar alinhadas a pelo menos um dos eixos estratégicos listados abaixo, em conformidade com o item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026:

- I.** Doenças Determinadas Socialmente;
- II.** Bioeconomia e Valorização dos Recursos Naturais;
- III.** Amazônia Sustentável e Conservação da Biodiversidade;
- IV.** Transição Energética e Energias Renováveis;
- V.** Educação de Qualidade;
- VI.** Água Potável e Saneamento;
- VII.** Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- VIII.** Redução das Desigualdades;
- IX.** Cidades e Comunidades Sustentáveis;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- X. Impactos da Mudança Global do Clima;
- XI. Vida na Água e Vida Terrestre;
- XII. Segurança Pública e Direitos Humanos;
- XIII. Formação de Recursos Humanos Qualificados;
- XIV. Diversidade Cultural;
- XV. Migração Transnacional e Seus Desafios;
- XVI. Planejamento Estratégico Regional;
- XVII. Saúde Pública no Norte do Brasil;
- XVIII. Integração entre Saberes Científicos e Tradicionais;
- XIX. Avaliação com Base em Impactos Sociais, Ambientais e Científicos; e
- XX. Mineração Sustentável e Gestão de Minerais Estratégicos.

2.2 A proposta deverá indicar expressamente, no Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), o(s) eixo(s) estratégico(s) ao(s) qual(is) se vincula, com justificativa fundamentada da aderência temática e da relação direta dos PPGs participantes da rede com os eixos escolhidos.

2.3 A ausência de vinculação clara a pelo menos um dos eixos elencados no item 2.1 implicará a eliminação da proposta na etapa de enquadramento, correspondente à verificação técnica e documental realizada pela FAPERR.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1 Elegibilidade da Coordenação da Proposta (Coordenador Principal)

3.1.1 Poderá submeter proposta ao presente Edital a Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado de Roraima, que possua ao menos um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela CAPES em funcionamento regular.

3.1.2 Cada IES/ICT proponente deverá indicar um **Coordenador Principal** da proposta de projeto, responsável pela implementação, execução e prestação de contas das atividades perante a FAPERR e, caso aprovada, perante a CAPES.

3.1.3 O Coordenador Principal deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente orientador permanente ou orientador colaborador de Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela CAPES, vinculado à IES/ICT proponente;
- b) possuir vínculo efetivo com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sediada no Estado de Roraima, em regime de dedicação exclusiva ou equivalente, observadas as disposições e as regras de elegibilidade do Edital CAPES nº 6/2026;
- c) não estar em gozo de licença não remunerada ou afastamento que inviabilize o exercício das funções de coordenação durante a vigência do projeto;
- d) possuir título de doutor;
- e) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, com data de atualização não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições;
- f) estar adimplente junto à FAPERR e, quando aplicável, à CAPES e aos demais órgãos ou entidades da Administração Pública;
- g) exercer suas atividades acadêmicas ou científicas de forma regular e contínua no âmbito da instituição de vínculo, durante a vigência da proposta, com atuação compatível com os objetivos do projeto e com as diretrizes do Edital CAPES nº 6/2026;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

h) não ser beneficiário, nem vir a ser indicado como beneficiário, de qualquer modalidade de bolsa concedida no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados V - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal.

3.2 Requisitos de Elegibilidade dos Programas de Pós-Graduação

3.2.1 Cada proposta deverá articular uma rede composta por, no mínimo, **3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs)** *Stricto sensu* recomendados pela CAPES, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) preferencialmente, ao menos **1 (um) PPG** localizado em município do interior, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) ao menos **1 (um) PPG** com conceito **3, 4 ou A** na avaliação CAPES; e
- c) ao menos **1 (um) PPG** com conceito **5, 6 ou 7** na avaliação CAPES.

3.2.2 Os PPGs participantes da rede devem pertencer a, no mínimo, **2 (duas) Unidades da Federação (UFs) distintas**, sendo admitida a participação de PPGs de outros estados da Amazônia Legal ou de demais regiões do país.

3.2.3 Os PPGs participantes devem estar diretamente relacionados a pelo menos um dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026, conforme reproduzidos no item 2 do presente Edital.

3.2.4 Não poderão integrar a proposta os PPGs que já participem de projetos no âmbito dos seguintes editais da CAPES:

- I.** Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; e
- II.** Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste.

3.2.5 A composição mínima da rede deverá estar formalizada no ato da submissão da proposta à FAPERR, por meio da apresentação de **Ofícios de Anuência da Pró-Reitoria com a indicação dos PPGs e a relação com os eixos estratégicos**.

3.2.5.1 Os Ofícios de Anuência deverão:

- a) identificar expressamente os PPGs a serem beneficiados pela proposta;
- b) descrever a atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas justificativas para sua inserção na rede; e
- c) estar assinadas pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da respectiva instituição.

3.2.5.2 A ausência ou a apresentação irregular dos Ofícios de Anuência no momento da submissão da proposta implicará sua eliminação na Etapa I – Enquadramento.

3.3 Elegibilidade da Instituição Proponente

3.3.1 Para fins deste Edital, considera-se instituição proponente a Instituição de Ensino Superior (IES) ou a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado de Roraima, responsável pela coordenação da proposta no processo de pré-seleção interna promovido pela FAPERR.

3.3.2 A Instituição Proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar sediada no Estado de Roraima;



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) possuir, no mínimo, 1 (um) Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado e reconhecido pela CAPES;
- c) dispor de capacidade técnico-operacional para a execução da proposta, incluindo infraestrutura, suporte técnico-administrativo e apoio institucional compatíveis com os objetivos do projeto;
- d) apresentar anuência formal da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, para a submissão da proposta; e
- e) manter regularidade técnica, financeira e administrativa perante a FAPERR e, quando aplicável, perante a CAPES e os demais órgãos e entidades da Administração Pública.

3.3.3 A participação no presente Edital limita-se ao âmbito da pré-seleção interna, de natureza classificatória, não produzindo alteração na condição de proponente perante a CAPES, a qual permanecerá formalmente atribuída à FAPERR, conforme disposto no Edital CAPES nº 6/2026.

3.3.4 Os Programas de Pós-Graduação participantes deverão demonstrar aderência temática aos eixos estratégicos estabelecidos no item 2 deste Edital, bem como compatibilidade com as diretrizes, objetivos e critérios previstos no Edital CAPES nº 6/2026.

3.3.5 A instituição proponente deverá assegurar as condições institucionais necessárias à adequada articulação e estruturação da proposta, sem prejuízo da posterior submissão e tramitação da proposta pela FAPERR perante a CAPES.

3.4 Elegibilidade da Proposta

3.4.1 Cada proposta submetida ao presente Edital deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações, cujos modelos estarão disponibilizados no endereço eletrônico da FAPERR, na área da Chamada Pública Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (**PDPG – Amazônia Legal**).

3.5.1.1 Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), em formato PDF, devidamente preenchido e assinado, contendo:

- a) identificação da IES/ICT proponente;
- b) identificação e qualificação do Coordenador Principal;
- c) título e descrição resumida da proposta de projeto;
- d) indicação das palavras-chave;
- e) período de execução da proposta de projeto;
- f) área de conhecimento da proposta, conforme a tabela da CAPES;
- g) indicação do(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s);
- h) identificação da instituição principal e das instituições associadas participantes;
- i) indicação dos membros da equipe da instituição principal;
- j) indicação dos membros da equipe das instituições associadas;
- k) identificação dos PPGs participantes da rede, com respectivo código na Plataforma Sucupira, conceito, UF e justificativa de vinculação aos eixos estratégicos;
- l) descrição do valor de custeio solicitado à CAPES, observado o limite previsto no Edital.

3.5.1.2 Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa (**ANEXO II**), em formato PDF, devidamente preenchido e assinado, contendo a caracterização da proposta:

- a) objetivos geral e específicos;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- b) justificativa, relevância e qualidade científica, tecnológica e social, com aderência explícita ao(s) eixo(s) estratégico(s) selecionado(s);
- c) metodologia detalhada;
- d) plano de trabalho com cronograma de execução da proposta do Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa, demonstrando a exequibilidade e viabilidade da proposta, com a indicação das etapas de execução, da sequência das atividades e dos prazos previstos para sua realização;
- e) metas e indicadores para acompanhamento e avaliação da proposta do Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa, coerentes com os objetivos do edital e compatíveis com os objetivos específicos, com as etapas de execução e com os resultados esperados;
- f) impactos esperados, incluindo impacto socioeconômico, ambiental, na formação de recursos humanos e na produção científica e tecnológica; e
- g) potencial e estratégias de internacionalização, quando aplicável;
- h) orçamento detalhado, incluindo, quando aplicável, aquisição de materiais permanentes, despesas com material de consumo, passagens e diárias, e serviços de terceiros.

3.5.1.3 Ofício de Anuência das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa das IES/ICTs participantes da rede, conforme modelo próprio, contendo:

- a) a identificação expressa dos PPGs a serem beneficiados;
- b) a descrição da atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas justificativas para sua inserção na rede; e
- c) a assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da respectiva instituição.

3.5.1.4 Ofício de indicação do Coordenador Principal (Coordenador da Proposta), emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou equivalente da IES/ICT proponente, conforme modelo próprio, atestando:

- a) o vínculo efetivo do docente/pesquisador com a instituição;
- b) o regime de dedicação exclusiva ou equivalente; e
- c) a condição de orientador permanente ou colaborador de PPG *Stricto sensu* recomendado pela CAPES.

3.5.1.5 Currículo *Lattes* atualizado do Coordenador Principal, com data de atualização não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições (**ANEXO I**).

3.5.1.6 Orçamento detalhado e justificado (**ANEXO I**), em formato PDF, discriminando:

- a) as modalidades e quantitativos de bolsas no país solicitadas, com respectiva justificativa;
- b) as modalidades e quantitativos de bolsas no exterior solicitadas, quando aplicável, com respectiva justificativa; e
- c) os recursos de custeio solicitados à CAPES.

3.5.1.7 Declaração de inexistência de impedimento, assinada pelo Coordenador Principal, atestando a inexistência de inadimplência junto à FAPERR, à CAPES e a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

3.5.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com exceção de documentos institucionais emitidos por instituições estrangeiras, para os quais será aceita versão em língua inglesa acompanhada de tradução livre.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

3.5.1.9 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação incompleta, ilegível, inconsistente ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará a eliminação da proposta na etapa de enquadramento.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Chamada Pública	27/07/2026
Prazo para solicitar a impugnação da Chamada Pública	Até 01/08/2026
Início das inscrições	07/08/2026
Prazo para submissão eletrônica das inscrições	Até 11/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até 15/09/2026
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	Até 18/09/2026
Resultado Final da Etapa I – Enquadramento pela FAPERR	21/09/2026
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Mérito	22/09/2026
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de mérito	Até 25/09/2026
Resultado Final da Etapa II – Análise de Mérito	28/09/2026
Resultado Final da Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR	28/09/2026
Data limite para submissão das propostas pela FAPERR	Até 02/10/2026
Assinatura do Termo de Outorga com a FAPERR	A partir de março de 2027
Início de vigência dos projetos contratados pela FAPERR	A partir de março de 2027

4.1 Todas as datas indicadas no item 4 deverão ser cumpridas pelos Programas de Pós-Graduação interessados, em articulação com a FAPERR, de modo a assegurar a observância do prazo final, improrrogável, para submissão das propostas à CAPES, fixado em 02 de outubro de 2026, nos termos do Edital CAPES nº 6/2026.

4.2 As datas do processo seletivo interno deverão assegurar prazo suficiente para a formalização da submissão pela FAPERR no sistema da CAPES, após a conclusão de seu processo de pré-seleção, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre a divulgação do Resultado Final e o prazo final de submissão à CAPES.

4.3 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da FAPERR e comunicadas aos proponentes por mensagem eletrônica, não cabendo alegação de desconhecimento.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Para a submissão da proposta, o Coordenador Principal deverá preencher integralmente o **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, o **Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa (ANEXO II)** e a **Proposta de Orçamento do Projeto**, conforme os modelos editáveis disponibilizados pela FAPERR na área da Chamada Pública Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (PDPG – Amazônia Legal).

5.2 Os **ANEXOS I e II** deverão ser apresentados em versão digital, em formato PDF, devidamente preenchidos e assinados, com tamanho máximo de 15 MB por arquivo, devendo ser anexados diretamente no formulário eletrônico, sendo vedada a inserção de imagens,





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

gráficos, elementos semelhantes ou links para servidores de nuvem externos, tais como Google Drive, OneDrive e Dropbox, sob pena de não enquadramento.

5.3 A Proposta de Orçamento do Projeto deverá ser apresentada devidamente preenchida, em formato editável, observadas as orientações previstas no formulário eletrônico. A planilha em formato editável (*.xls) está disponível no Portal da CAPES, podendo ser obtida por meio do link: <https://lnk.ink/PDPGAmazoniaLegal> e no endereço eletrônico da FAPERRR, na área da Chamada Pública Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (**PDPG – Amazônia Legal**).

5.4 A submissão da proposta, composta pelo Formulário de Inscrição (**ANEXO I**), pelo Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa (**ANEXO II**) e pela planilha da Proposta de Orçamento do Projeto, deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela FAPERRR na área da Chamada Pública Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (**PDPG – Amazônia Legal**), até as 23h59min, horário de Boa Vista-RR, na data limite estabelecida no item 4 deste Edital.

5.5 Será avaliada apenas uma proposta por Coordenador Principal, sendo considerada válida a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Pública. Não será permitida a indicação do mesmo docente/pesquisador como coordenador em mais de uma proposta.

5.6 Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio, inclusive correio postal, correio eletrônico, protocolo físico ou entrega pessoal, bem como aquelas recebidas após o prazo final estabelecido no item 4 deste Edital.

5.7 No ato da submissão da proposta, o Coordenador Principal deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o upload dos seguintes documentos, todos devidamente assinados, exceto a Planilha da Proposta de Orçamento do Projeto, sob pena de não enquadramento da proposta:

- a) Formulário de Inscrição da Proposta (**ANEXO I**);
- b) Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa (**ANEXO II**);
- c) Planilha da Proposta de Orçamento do Projeto;
- d) Ofício de Anuência das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa das IES/ICTs participantes da rede, conforme modelo próprio da respectiva instituição;
- e) Ofício de indicação do Coordenador Principal da proposta, emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da IES/ICT proponente, conforme modelo próprio da respectiva instituição;
- f) Declaração de inexistência de impedimento, assinada pelo Coordenador Principal, conforme modelo próprio, atestando a inexistência de inadimplências junto à FAPERRR, à CAPES e a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

5.8 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de qualquer documento após a submissão da proposta, exceto quando se tratar de documentos adicionais expressamente solicitados pela FAPERRR ou pela CAPES.

5.9 O descumprimento das exigências constantes deste item, bem como das condições estabelecidas no item 3 do Edital, inviabilizará o enquadramento e a análise de mérito da proposta.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5.10 A FAPERR não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de falhas técnicas nos computadores dos proponentes, congestionamento de linhas de comunicação, falhas na conexão de internet, ausência de login ativo em conta Google necessário para o upload de arquivos, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

6. ETAPAS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das propostas submetidas no âmbito desta Chamada Pública observará as seguintes etapas:

6.1.1 Etapa I – Enquadramento pela FAPERR: a Comissão Técnica, composta por servidores da FAPERR, realizará o enquadramento das propostas, de caráter eliminatório, para verificar o atendimento às exigências formais, documentais e de elegibilidade desta Chamada Pública, observando o que dispõem nos itens 3 e 5 do Edital.

6.1.1.1 A ausência de *upload* de qualquer um dos documentos obrigatórios listados no subitem 5.6, a apresentação de arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos, não assinados ou contendo links para servidores de nuvem externos em substituição aos arquivos em formato PDF, implicará o não enquadramento imediato da proposta nesta etapa.

6.1.2 Etapa II – Análise de Mérito: as propostas enquadradas na Etapa I serão submetidas à análise de mérito, de caráter classificatório, realizada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores integrantes do corpo de servidores da FAPERR, que comporão o Comitê de Avaliação.

6.1.2.1 O Comitê de Avaliação realizará a análise de mérito com base nos critérios de julgamento e respectivos pesos estabelecidos nesta Chamada Pública, emitindo parecer sobre cada proposta, conforme o quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTAS
01	a) Impacto socioeconômico e ambiental		
	Potencial impacto do projeto na sociedade, economia e meio ambiente, com contribuição para o desenvolvimento da Amazônia Legal, geração de inovação, patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis.	02	0 a 100
	Nota do critério "A"	-	0 a 100
02	b) Mérito e originalidade		
	Contribuição original e inovadora para a área de estudo, com abordagens criativas e soluções para desafios científicos e tecnológicos relacionados aos eixos estratégicos.	02	0 a 100
	Nota do critério "B"	-	0 a 100
03	c) Relevância e qualidade científica		
	Relevância científica do projeto, plano de pesquisa sólido, objetivos claros e metodologia adequada para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos contemplados.	02	0 a 100
	Nota do critério "C"	-	0 a 100
04	d) Exequibilidade e viabilidade		
	Viabilidade do projeto dentro do prazo proposto, adequação dos recursos solicitados, realismo do cronograma e expertise da equipe para conduzir o projeto.	02	0 a 100
	Nota do critério "D"	-	0 a 100





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

05	e) Coerência com os objetivos do edital		
	Alinhamento do projeto com a redução de assimetrias regionais, nucleação de novas áreas estratégicas, interiorização da pós-graduação, fortalecimento da extensão e estabelecimento de redes de colaboração.	01	0 a 100
Nota do critério "E"		-	0 a 100
06	f) Potencial para internacionalização		
	Relevância das iniciativas de internacionalização, participação de pesquisadores estrangeiros, colaboração com instituições internacionais e inserção do projeto no contexto científico global.	01	0 a 100
Nota do critério "F"		-	0 a 100
Nota Final = $\frac{[(Ax2) + (Bx2) + (Cx2) + (Dx2) + (Ex1) + (Fx1)]}{10}$			0 a 100

6.1.2.2 A nota final de cada proposta será calculada com base nas notas atribuídas pelo Comitê de Avaliação aos critérios de julgamento previstos no quadro de avaliação. Para cada critério, as notas dos respectivos subcritérios serão ponderadas conforme os pesos estabelecidos, resultando em nota padronizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final corresponderá à média ponderada das notas obtidas nos critérios A, B, C, D, E e F, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos: $Nota\ Final = \frac{[(Ax2) + (Bx2) + (Cx2) + (Dx2) + (Ex1) + (Fx1)]}{10}$

6.1.2.3 Após a avaliação das propostas, caso seja verificada divergência igual ou superior a 40 (quarenta) pontos entre as notas atribuídas por 02 (dois) avaliadores integrantes do Comitê de Avaliação, será solicitada uma terceira avaliação. Nessa hipótese, para o cálculo da nota final, serão consideradas as 02 (duas) maiores pontuações dentre as 03 (três) avaliações realizadas.

6.1.2.4 O Comitê de Avaliação elaborará a lista das propostas, em ordem decrescente de classificação, com as respectivas notas finais, observando-se que:

a) as **4 (quatro) propostas melhor classificadas** serão consideradas para submissão à CAPES como **Propostas Prioritárias Estaduais (P1)**, conforme disposto no Edital CAPES nº 6/2026;

b) as propostas classificadas nas **5ª (quinta) e 6ª (sexta) posições** serão consideradas **Propostas de Ampla Concorrência** e submetidas à CAPES, conforme disposto no Edital CAPES nº 6/2026.

6.1.2.5 Para fins de classificação das propostas no âmbito do item 1.3, será considerada a nota final obtida na etapa de Análise de Mérito, conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.1.2.1 deste Edital.

6.1.2.6 Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida no critério Impacto socioeconômico e ambiental;

b) Maior pontuação obtida no critério Mérito e originalidade;

c) Maior pontuação obtida no critério Relevância e qualidade científica;

d) Maior pontuação obtida no critério Exequibilidade e viabilidade;

e) Se o empate persistir, será considerada a proposta recebida com maior antecedência no sistema eletrônico de inscrição.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

6.1.3 Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FAPERR: as propostas classificadas nas etapas anteriores serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), à qual competirá homologar o Resultado Final desta Chamada Pública de Pré-Seleção Interna de Propostas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal.

6.1.3.1 A classificação das propostas nas categorias Proposta Prioritária Estadual (P1) e Proposta de Ampla Concorrência será realizada exclusivamente pela FAPERR após a conclusão do processo avaliativo, observada a ordem de classificação final das propostas pré-selecionadas, com divulgação do Resultado Final no portal institucional da FAPERR, conforme estabelecido no item 4 (CRONOGRAMA) deste Edital.

6.1.4 Etapa IV – Submissão das propostas pré-selecionadas à CAPES: as propostas pré-selecionadas pela FAPERR serão submetidas à CAPES, nos prazos e condições estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026. Caberá à FAPERR realizar a submissão, observadas as exigências de documentação e os critérios de elegibilidade previstos.

6.1.4.1 A FAPERR reserva-se o direito de submeter número inferior ao limite previsto no item 1.3 e no subitem 6.1.2.4, caso as propostas aprovadas no processo de pré-seleção interna não atendam aos requisitos mínimos do Edital CAPES nº 6/2026, de modo a preservar a qualidade do conjunto submetido.

6.2 Vedações

6.2.1 Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) poderá figurar como instituição proponente (líder da rede) em apenas 01 (uma) proposta submetida no âmbito deste Edital.

6.2.2 Não serão admitidas propostas idênticas ou substancialmente semelhantes quanto ao objeto, metodologia, metas, equipe executora ou plano de trabalho, ainda que submetidas por instituições distintas.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O prazo para impugnação desta Chamada Pública será de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no portal da FAPERR e, posteriormente, no Diário Oficial do Estado de Roraima, devendo a solicitação ser encaminhada ao endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br.

7.2 A impugnação será analisada pela FAPERR, com resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A decisão será definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso, e será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo interessado no ato da apresentação da impugnação.

7.3 A participação no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, bem como das disposições do Edital CAPES nº 6/2026, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

7.4 A apresentação de impugnação não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma desta Chamada Pública, salvo decisão expressa da Diretoria Executiva da FAPERR.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Caso o Coordenador Principal deseje contestar o resultado preliminar do enquadramento da proposta submetida a esta Chamada Pública, poderá interpor recurso dirigido à Comissão Técnica da FAPER, por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPER.

8.1.1 O recurso referente ao enquadramento deverá limitar-se estritamente aos fundamentos que motivaram o não enquadramento da proposta, sendo vedada a apresentação de fatos novos, documentos adicionais ou informações não submetidas originalmente.

8.2 Caso o Coordenador Principal deseje contestar o resultado preliminar da análise de mérito, poderá interpor recurso dirigido ao Comitê de Avaliação, por meio do endereço eletrônico dt@faperr.rr.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado na página eletrônica da FAPER.

8.3 Os recursos deverão apresentar, de forma clara, objetiva e fundamentada, os argumentos que justifiquem a solicitação, não sendo admitido o envio de documentação complementar, retificada ou ajustada.

8.4 O resultado da análise dos recursos será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo Coordenador Principal no ato da interposição do recurso.

8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nesta Chamada Pública, sem a devida fundamentação ou em desacordo com as disposições desta Chamada Pública.

8.6 As decisões proferidas no âmbito dos recursos terão caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.

9. ETAPAS NO ÂMBITO DA CAPES

9.1 As **6 (seis) primeiras** propostas pré-selecionadas no âmbito deste Edital serão submetidas à CAPES, que conduzirá as etapas subsequentes de análise, julgamento, classificação e seleção, em conformidade com o Edital CAPES nº 6/2026, na seguinte ordem:

a) as **4 (quatro) primeiras** propostas serão submetidas na categoria de Propostas Prioritárias Estaduais (P1);

b) as propostas classificadas nas **5ª (quinta) e 6ª (sexta) posições** serão submetidas na categoria de Propostas de Ampla Concorrência.

9.2 A FAPER formalizará a submissão de cada proposta selecionada à CAPES mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital CAPES nº 6/2026, incluindo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à contrapartida institucional, nos termos do item 7.8, II, daquele Edital.

9.3 As regras, os critérios de avaliação, as etapas, os recursos e a divulgação dos resultados no âmbito da CAPES observarão integralmente o disposto no Edital CAPES nº 6/2026.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

9.4 A aprovação no processo de pré-seleção da FAPERR não garante a aprovação ou o financiamento das propostas pela CAPES, que conduzirá processo avaliativo próprio, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026.

10. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR PRINCIPAL

10.1 O Coordenador Principal é o responsável técnico e administrativo pela proposta perante a FAPERR e, em caso de aprovação pela CAPES, perante aquela Fundação, cabendo-lhe:

- a)** assegurar a execução da proposta de projeto em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com os objetivos estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026;
- b)** implementar as bolsas concedidas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, acessível em <https://scba.capes.gov.br>, observando os prazos e critérios estabelecidos pela CAPES;
- c)** acompanhar as atividades acadêmicas realizadas pelos beneficiários de bolsa vinculados a proposta do projeto;
- d)** apresentar relatórios parciais e final de acompanhamento da proposta de projeto nos prazos e formatos definidos pela FAPERR e pela CAPES;
- e)** participar dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação previstos no Edital CAPES nº 6/2026, incluindo o Seminário Marco Zero, os seminários anuais e o Seminário de Encerramento;
- f)** manter atualizados, no SCBA, os dados relativos aos bolsistas vinculados à proposta de projeto, comunicando imediatamente à FAPERR e à CAPES qualquer alteração na situação dos beneficiários;
- g)** solicitar formalmente à FAPERR, com a devida justificativa, eventuais substituições de bolsistas, observadas as condições previstas no Edital CAPES nº 6/2026;
- h)** zelar pelo cumprimento das exigências de publicidade previstas no Edital CAPES nº 6/2026, assegurando a citação obrigatória do apoio da CAPES e da FAPERR em todas as publicações científicas e materiais de divulgação resultantes da proposta de projeto;
- i)** comunicar à FAPERR e à CAPES, imediatamente, qualquer resultado com potencial de proteção por direitos de propriedade intelectual, nos termos da Seção 25 do Edital CAPES nº 6/2026; e
- j)** manter toda comunicação com a equipe técnica da CAPES, após a aprovação da proposta de projeto, exclusivamente por meio do sistema Linha Direta, acessível em <https://linhadireta.capes.gov.br>.

10.2 É vedado ao Coordenador Principal:

- a)** ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa ofertada no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026;
- b)** acumular a função de Coordenador Principal em mais de uma proposta submetida no âmbito do presente Edital; e
- c)** delegar a terceiros as atribuições de coordenação sem prévia autorização formal da FAPERR.

10.3 O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá implicar, a critério da FAPERR e da CAPES:

- a)** suspensão da implementação de bolsas e recursos financeiros vinculados ao projeto;
- b)** exigência de devolução de recursos; e
- c)** registro de inadimplência nos sistemas federais de controle, com impedimento de participação em futuros editais da FAPERR e da CAPES.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11. RECURSOS FINANCEIROS, BOLSAS E ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Orçamento da CAPES

11.1.1 Os projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026 serão apoiados com recursos da CAPES no valor global estimado de **R\$ 114.861.794,40** (cento e quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), podendo o valor de investimento por projeto chegar até **R\$ 3.190.605,40** (três milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme disposto no item 16 do Edital CAPES nº 6/2026.

11.1.2 Os recursos da CAPES por projeto serão compostos por:

I. Até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao fomento de custeio e bolsas no país, sendo:

- a)** recursos de custeio de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a despesas de deslocamento nacional de bolsista na modalidade Professor Visitante no País; e
- b)** bolsas de estudo no país, nas modalidades Iniciação à Extensão (IEXT), Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Professor Visitante no País, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.3 do Edital CAPES nº 6/2026.

II. Até R\$ 1.190.605,40 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) destinados ao fomento de bolsas no exterior, nas modalidades Doutorado Sanduíche, Pós-Doutorado Sanduíche, Professor Visitante Júnior no Exterior e Professor Visitante no Brasil, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.4 do Edital CAPES nº 6/2026.

11.1.3 O detalhamento das modalidades de bolsas, quantitativos, valores e prazos de implementação está estabelecido nos itens 16 e 18 do Edital CAPES nº 6/2026, cujas disposições integram o presente Edital por referência.

11.1.4 Os valores das bolsas no país são definidos pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterados por norma superveniente.

11.2 Orçamento da FAPERR

11.2.1 Os recursos financeiros da FAPERR para despesas de capital e/ou custeio serão provenientes do Governo do Estado de Roraima, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR), conforme o Programa 084 – Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 – Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária: 18202; Fonte de Recurso: 1500-0000, conforme disponibilidade orçamentária para o exercício.

11.2.2 O apoio financeiro da FAPERR será formalizado por meio de Termo de Outorga, observadas as normas da Fundação, e sua liberação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à assinatura do instrumento, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e ao atendimento das exigências operacionais previstas nesta Chamada Pública.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.2.3 O apoio desta Chamada Pública será viabilizado em regime de parceria entre a CAPES e a FAPERR, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal. O fomento compreenderá a concessão, pela CAPES, de bolsas e recursos de custeio previstos no Edital CAPES nº 6/2026, bem como o aporte, pela FAPERR, de recursos de capital e/ou custeio, a título de contrapartida institucional, **limitado a 20% (vinte por cento)** do valor de cada projeto aprovado.

11.2.4 O valor global de investimento a ser realizado pela FAPERR poderá alcançar até **R\$ 3.828.726,48** (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo disponibilizado, por proposta, o montante de até **R\$ 638.121,08** (seiscentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e oito centavos).

11.2.5 A qualquer tempo, inclusive após a assinatura do Termo de Outorga, o pagamento do auxílio financeiro ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da FAPERR.

12. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS APORTADOS PELA FAPERR

12.1 O apoio financeiro concedido pela FAPERR será formalizado mediante a celebração do Termo de Outorga, ficando sua liberação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à assinatura do instrumento, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima e à apresentação da documentação exigida para implementação.

12.2 Para fins de assinatura do Termo de Outorga e liberação dos recursos financeiros a serem aportados pela FAPERR, a proposta deverá estar devidamente aprovada pela CAPES, com o respectivo resultado final publicado no Diário Oficial da União, e apto à formalização dos instrumentos de cooperação correspondentes, nos termos do Edital CAPES nº 6/2026.

12.3 A FAPERR não realizará pagamento de bolsas no âmbito desta Chamada Pública, cabendo à CAPES a implementação e o pagamento das bolsas, observadas suas normas e procedimentos específicos, os termos do Edital CAPES nº 6/2026.

12.4 Os recursos financeiros, destinados a capital e/ou custeio, aprovados para a execução da proposta serão disponibilizados pela FAPERR em **parcelas anuais de igual valor**, sendo a primeira liberada após a assinatura do Termo de Outorga e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

12.4.1 A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à comprovação da aplicação de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** dos recursos da parcela anterior, à aprovação da prestação de contas técnica e financeira parcial, que poderá ser exigida em uma ou mais etapas ao longo da execução da proposta, bem como ao cumprimento dos demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga, a serem verificados na data efetiva de cada repasse.

12.4.2 Os recursos financeiros a serem aportados pela FAPERR, destinados a capital e/ou custeio, não serão disponibilizados ao Coordenador Principal em caso de existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica junto à FAPERR ou a entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

12.4.3 O cancelamento do auxílio financeiro a ser aportado pela FAPERR poderá ser efetivado pela FAPERR, a qualquer tempo, em razão de fato cuja gravidade o justifique, durante a execução do projeto, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive restituição de recursos, quando aplicável.

14. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS PELA FAPERR

14.1 São financiáveis, no âmbito desta Chamada Pública, despesas de capital e de custeio, em conformidade com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR:

14.1.2 Capital

14.1.2.1 Material Permanente

- a) equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, servidores, impressoras, scanners e projetores;
- b) máquinas e aparelhos laboratoriais;
- c) equipamentos de medição, análise e monitoramento;
- d) equipamentos de comunicação e multimídia;
- e) softwares com licença definitiva, não sujeitos a assinatura temporária;
- f) equipamentos de proteção individual de uso durável, tais como capelas, máscaras reutilizáveis, protetores faciais, luvas especiais e vestimentas técnicas permanentes, desde que indispensáveis à execução da proposta;
- g) infraestruturas científicas modulares, móveis ou de pequeno porte, indispensáveis à execução da proposta, desde que não caracterizem obra civil;
- h) componentes, módulos, kits experimentais e sistemas integrados de caráter permanente, destinados à montagem, adaptação ou customização de equipamentos científicos;
- i) infraestrutura permanente para experimentação científica em campo, incluindo estruturas fixas ou móveis de coleta e monitoramento, desde que não caracterizem obra civil estrutural;
- j) outros bens permanentes necessários à execução da proposta, desde que devidamente justificados.

14.1.2.2 Material Bibliográfico

- a) livros técnicos, científicos ou didáticos;
- b) periódicos, enciclopédias, dicionários e outras obras de referência;
- c) normas técnicas, códigos, manuais e documentos normativos especializados;
- d) atlas, mapas, cartas técnicas e materiais cartográficos especializados;
- e) acervos audiovisuais, iconográficos e multimídia de caráter científico;
- f) publicações oficiais, relatórios técnicos e documentos institucionais especializados indispensáveis à execução da proposta;
- g) outros materiais bibliográficos especializados indispensáveis ao desenvolvimento da proposta, desde que devidamente justificados.

14.1.2.3 Destinação e Titularidade dos Bens Permanentes

- a) os bens permanentes adquiridos com recursos desta Chamada Pública deverão ser utilizados exclusivamente na execução da proposta aprovada;
- b) a titularidade dos bens permanentes será da Instituição Proponente à qual o Coordenador Principal esteja vinculado, devendo tais bens ser incorporados ao seu patrimônio, nos termos do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros concedidos pela FAPERR e da legislação vigente;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- c) a gestão, utilização, guarda e registro patrimonial dos bens permanentes observarão o disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas da FAPER, bem como os demais normativos aplicáveis;
- d) ao término da proposta, os bens permanentes permanecerão na Instituição Proponente, devendo ser assegurada sua destinação pública para atividades de ensino, pesquisa, extensão ou inovação. Na impossibilidade de manutenção dessa destinação, os bens permanentes deverão ser doados a uma Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), observada a legislação vigente e as normas da FAPER.

14.1.3 Custeio

14.1.3.1 Material de Consumo

- a) reagentes químicos e biológicos;
- b) vidrarias laboratoriais descartáveis;
- c) papéis, cartuchos e toners para impressão;
- d) peças de reposição de pequeno valor;
- e) materiais elétricos e eletrônicos de uso temporário;
- f) taxas de inscrição em eventos científicos nacionais ou internacionais, desde que diretamente relacionadas à divulgação dos resultados da proposta;
- g) serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos utilizados na execução da proposta;
- h) serviços de tradução, normalização e adequação às normas de periódicos científicos;
- i) aquisição de softwares e licenças necessárias à execução da proposta, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com o período de vigência do projeto;
- j) outros insumos diversos diretamente vinculados à execução da proposta, desde que devidamente justificados.

14.1.3.2 Passagens, diárias e despesas com locomoção, desde que estritamente necessárias à execução das atividades da proposta.

14.1.3.2.1 Os valores das diárias devem ser calculados com base na Resolução nº 001, de 23 de outubro de 2025, e suas alterações.

14.1.3.2.2 Os valores destinados a diárias, hospedagem, alimentação, passagens e deslocamentos não poderão exceder **20% (vinte por cento)** do valor máximo solicitado para a execução da proposta.

14.1.3.2.3 Não terá direito ao pagamento de hospedagem e alimentação o beneficiário que for contemplado com diárias na proposta.

14.1.3.3 Serviços de terceiros compreendendo a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que diretamente relacionadas à execução da proposta aprovada nesta Chamada Pública.

14.2 A aplicação dos recursos destinados às rubricas de Capital e/ou Custeio deverá ser devidamente justificada quanto à sua necessidade, compatibilidade com os objetivos da proposta e aderência à infraestrutura existente, observadas as normas estabelecidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPER) e suas alterações, bem como as disposições deste Edital.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

14.3 São considerados itens **NÃO** financiáveis no âmbito desta Chamada Pública, bem como aqueles previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR:

- a) ornamentação, coffee break, coquetel com bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial da equipe executora da proposta, palestrantes/conferencistas, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- c) consultoria, entendida como assessoria especializada de natureza continuada ou estratégica, distinta da prestação de serviços técnicos pontuais diretamente vinculados à execução da proposta;
- d) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- e) pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- f) pagamento de contas de energia elétrica, água, telefone, aquisição de móveis e obras civis, consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução da proposta;
- g) despesas postais, tais como envio de correspondências e encomendas de caráter administrativo;
- h) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- i) aquisição, manutenção ou locação contínua de veículos automotores, embarcações ou aeronaves, inclusive por meio de locadoras, sendo admitida exclusivamente a contratação eventual de fretamento diretamente vinculada às atividades de campo, coleta de dados, expedições científicas ou demais ações indispensáveis à execução da proposta, desde que devidamente justificada;
- j) material de limpeza;
- k) pagamento de multas, juros, correção monetária ou quaisquer encargos decorrentes de atraso ou descumprimento de obrigações;
- l) despesas com brindes, presentes, lembranças, material promocional ou de representação institucional;
- m) pagamento de anuidades, filiações, associações ou contribuições a entidades de classe, conselhos profissionais ou organizações similares;
- n) despesas pessoais de qualquer natureza do Coordenador Principal, da equipe executora ou de terceiros;
- o) aquisição de bens ou contratação de serviços que não guardem relação direta com os objetivos e atividades previstas na proposta aprovada;
- p) pagamento de impostos, tributos ou encargos que sejam passíveis de restituição, compensação ou recuperação;
- q) pagamento de direitos autorais, royalties, licenças comerciais ou quaisquer encargos decorrentes da exploração econômica de obras, patentes, marcas ou produtos;
- r) aquisição de bens ou materiais destinados à doação, cessão ou transferência definitiva a terceiros, exceto quando expressamente autorizados neste Edital;
- s) contratação de seguros de qualquer natureza, inclusive seguros patrimoniais, pessoais ou de equipamentos;
- t) pagamento de licenças ou taxas recorrentes de softwares institucionais, administrativos ou corporativos da Instituição Proponente, não diretamente vinculados à execução da proposta;
- u) despesas com certificações, selos, auditorias ou creditações institucionais que não estejam diretamente vinculadas à execução científica da proposta;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- v) pagamento de cursos, treinamentos, capacitações ou eventos de caráter genérico ou institucional, não diretamente vinculados às atividades técnicas previstas na proposta;
- w) aquisição, desapropriação, cessão onerosa ou qualquer forma de incorporação de terrenos ou imóveis;
- x) despesas com representação institucional, recepções oficiais, confraternizações ou eventos de natureza protocolar;
- y) em caso de divergência entre este Edital, o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR e o Termo de Outorga, prevalecerá o instrumento mais restritivo, sendo vedadas despesas sem vínculo direto com os objetivos e atividades da proposta aprovada, ainda que não expressamente previstas;
- z) quaisquer outras despesas que **não** guardem relação direta com os objetivos da proposta ou que estejam em desacordo com este Edital e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

14.3.1 É vedado, no âmbito desta Chamada Pública, qualquer tipo de pagamento, ajuda de custo, pró-labore, gratificação ou concessão de vantagem financeira, direta ou indireta, a pesquisadores voluntários, sob qualquer forma ou pretexto, com recursos oriundos deste Edital, devendo sua participação ocorrer exclusivamente em caráter não remunerado, em conformidade com as normas institucionais da Instituição Proponente e a legislação vigente.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA FAPERR

15.1 As ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação das propostas aprovadas terão caráter preventivo, orientador e saneador, com o objetivo de assegurar a adequada execução técnica, acadêmica, administrativa e financeira dos projetos.

15.2 Durante a execução do projeto, toda comunicação institucional com a FAPERR deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao setor competente da Fundação, por meio do endereço eletrônico: dt@faperr.rr.gov.br.

15.3 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado, incluindo cronograma, equipe, metas, atividades, orçamento ou demais aspectos técnicos e administrativos do projeto, deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da FAPERR e, quando couber, da CAPES, com a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente da instituição executora à qual o Coordenador esteja vinculado.

15.4 O acompanhamento dos projetos será realizado pela FAPERR mediante:

- a) análise de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais;
- b) acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Coordenador Principal e pela equipe executora do projeto;
- c) realização de reuniões técnicas, visitas institucionais ou solicitação de informações complementares, sempre que necessário; e
- d) realização de seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, quando aplicável.

15.5 O Coordenador Principal deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros parciais e finais, contendo informações sobre a execução das atividades, metas alcançadas, produtos





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

gerados, resultados obtidos, publicações, processos, tecnologias, dissertações, teses, patentes, licenciamentos e demais resultados decorrentes da execução do projeto.

15.6 A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelo Coordenador Principal da proposta poderá ser realizada por consultores *Ad hoc*, especialistas ou pela equipe técnica da FAPERR, observada a área do conhecimento e a legislação aplicável.

15.7 A prestação de contas parcial será exigida nos casos previstos nesta Chamada Pública, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR e suas alterações.

15.8 A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo Coordenador Principal no prazo estabelecido nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga, contemplando:

- a) prestação de contas técnica final; e
- b) prestação de contas financeira final.

15.9 A prestação de contas financeira observará integralmente as disposições previstas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR e suas alterações.

15.10 Aplicam-se às etapas de acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas as disposições do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como as demais normas correlatas aplicáveis.

16. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DA CAPES

16.1 A avaliação dos projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 06/2026 observará as disposições, critérios, procedimentos e instrumentos definidos pela CAPES.

16.2 As ações de avaliação terão como referência as propostas originalmente submetidas e recomendadas no âmbito deste Edital.

16.3 Os critérios estabelecidos na etapa de Análise de Mérito servirão de parâmetro para o acompanhamento e a avaliação dos projetos ao longo de sua vigência.

16.4 Ao final da vigência, os projetos serão avaliados considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) transferência de tecnologia e inovação;
- b) impacto socioeconômico, científico, tecnológico, ambiental e regional;
- c) produção científica, tecnológica, técnica e acadêmica;
- d) colaborações e redes de pesquisa;
- e) impacto na formação de recursos humanos;
- f) fortalecimento das ações de extensão na pós-graduação; e
- g) internacionalização acadêmica e científica.

16.5 A avaliação poderá considerar, ainda, a consolidação das parcerias institucionais, a aplicabilidade dos resultados, a geração de produtos, processos e tecnologias, bem como outros indicadores pertinentes aos objetivos desta Chamada Pública.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

16.6 Os Coordenadores Principais dos projetos deverão observar as exigências, indicadores, instrumentos de monitoramento e procedimentos de avaliação definidos pela FAPERR e, quando couber, pela CAPES, durante toda a execução da proposta.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à FAPERR nos prazos e condições estabelecidos nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga, por meio dos formulários e instrumentos disponibilizados pela Fundação em seu sítio eletrônico oficial.

17.2 A prestação de contas técnica e financeira será apresentada em duas etapas: parciais e final, observados os marcos de execução previstos no Plano de Trabalho e as disposições desta Chamada Pública.

17.3 A prestação parcial de contas técnica e financeira deverá ser apresentada após a aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos de cada parcela, observados os marcos de execução previstos no Plano de Trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atingimento desses marcos, bem como os demais requisitos de regularidade e adimplência previstos no Termo de Outorga, cuja aprovação constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.

17.4 A prestação de contas final técnica e financeira deverá ser apresentada ao término da vigência da proposta aprovada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento da vigência, devendo contemplar o relatório técnico final, a prestação de contas financeira definitiva e, quando aplicável, a devolução de eventual saldo remanescente.

17.5 A prestação de contas técnica consistirá em relatório detalhado sobre a execução da proposta aprovada, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades, ocorrências relevantes, resultados alcançados, produtos gerados, publicações, atividades de formação de recursos humanos e demais resultados decorrentes da execução do projeto. O relatório deverá ser elaborado conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

17.6 A prestação de contas financeira consistirá na apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, acompanhada do respectivo relatório financeiro, em conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR. O modelo de planilha para apoio à elaboração do relatório estará disponível no sítio eletrônico da FAPERR, na área específica Pesquisador >> Prestação de Contas | Manual e Modelos para Download.

17.7 A FAPERR poderá, a qualquer momento, solicitar extratos bancários, informações complementares, documentos adicionais ou esclarecimentos ao Coordenador Principal, bem como realizar visitas técnicas durante a vigência da proposta aprovada.

17.8 A FAPERR poderá, antes da emissão de decisão conclusiva, determinar prazo para saneamento de impropriedades formais identificadas na prestação de contas.

17.9 Poderão ser objeto de glosa as despesas que não estejam em conformidade com a proposta aprovada, com o respectivo Plano de Trabalho, com as normas previstas nesta Chamada





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Pública, com o Termo de Outorga ou com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPERR.

17.10 O Coordenador Principal da proposta deverá manter sob sua guarda, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a aprovação final da prestação de contas, toda a documentação comprobatória relacionada à execução da proposta aprovada, para fins de fiscalização e controle.

17.11 Para fins de avaliação da proposta aprovada, a FAPERR poderá considerar, além da regularidade da execução técnica e financeira, os resultados alcançados, os produtos gerados e o impacto científico, tecnológico, social ou inovador, conforme os objetivos da Chamada Pública.

17.12 A aprovação final da prestação de contas implicará o encerramento formal da proposta aprovada no âmbito da FAPERR, sem prejuízo de eventuais apurações posteriores pelos órgãos de controle.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nela alocados, por decisão da CAPES e/ou da FAPERR, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

19. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS ÉTICAS E LEGAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade do Coordenador Principal da proposta adotar todas as providências que envolvam permissões, licenças, autorizações e aprovações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado, junto aos órgãos e instâncias competentes, quando aplicável, tais como Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, órgãos ambientais, CTNBio, FUNAI e demais entidades competentes, conforme a natureza da pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

19.1.1 Quando exigidas pela natureza da proposta aprovada ficará condicionada à obtenção prévia das permissões, licenças, autorizações e aprovações, cabendo ao Coordenador Principal do projeto apresentar as respectivas comprovações em prazo específico estabelecido pela FAPERR, quando aplicável, ou antes do início das atividades que dependam das referidas autorizações, sem prejuízo de outras exigências previstas nesta Chamada Pública.

19.1.2 As propostas submetidas e os projetos aprovados no âmbito desta Chamada Pública deverão observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere ao acesso, tratamento, proteção, armazenamento, compartilhamento, segurança, sigilo, eliminação e demais procedimentos aplicáveis aos dados pessoais tratados no contexto da proposta e de sua execução, inclusive quando se tratar de dados primários ou de bases de dados secundárias.

19.1.3 O não atendimento das exigências éticas e legais previstas nesta Chamada Pública poderá impedir a assinatura do Termo de Outorga, suspender a liberação de recursos, interromper a execução do projeto aprovado ou ensejar a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

20. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

20.1 A execução desta Chamada Pública observará os princípios da diversidade, da equidade, da inclusão e da não discriminação, visando ampliar a participação de diferentes segmentos da sociedade nas ações de ciência, tecnologia e inovação.

20.2 A FAPERRR busca aperfeiçoar continuamente seus processos internos, promovendo a eliminação de barreiras relacionadas a gênero, raça, etnia, deficiência, origem, condição social ou quaisquer outras formas de discriminação que possam limitar o desenvolvimento de pesquisadores e pesquisadoras. A FAPERRR poderá considerar, em seus processos de avaliação e apoio às atividades científicas, tecnológicas e de inovação, as diferentes condições sociais, econômicas, territoriais e culturais que possam influenciar o acesso, a permanência e o desenvolvimento das atividades relacionadas aos projetos apoiados.

21. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

21.1 Os Coordenadores Principais das propostas, as Instituições Proponentes e os demais participantes vinculados aos projetos aprovados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade e boas práticas administrativas, bem como cumprir a legislação aplicável relacionada à prevenção e ao combate à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos correlatos.

21.2 O Coordenador Principal da proposta deverá comunicar imediatamente à FAPERRR qualquer indício ou suspeita de fraude, irregularidade ou prática incompatível com a legislação aplicável ou com as disposições desta Chamada Pública, identificada durante a execução do projeto aprovado, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

22. PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

22.1 As publicações científicas, trabalhos acadêmicos, materiais de divulgação, eventos e demais ações de comunicação relacionados aos projetos apoiados no âmbito desta Chamada Pública deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERRR), do Governo do Estado de Roraima e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como de outras instituições financiadoras ou parceiras, quando aplicável.

22.2 Nas publicações científicas e acadêmicas, a CAPES deverá ser mencionada, obrigatoriamente, conforme a redação institucional: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES)".

22.3 A FAPERRR e o Governo do Estado de Roraima deverão ser mencionados como instituições de fomento e apoio à pesquisa, observadas as orientações constantes no Manual de Uso da Marca, nas normas de identidade visual e nos demais instrumentos institucionais disponibilizados pela FAPERRR em seu portal oficial.

22.4 As publicações, peças de divulgação, sítios eletrônicos, redes sociais, vídeos, fotografias, materiais gráficos e demais conteúdos produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão observar as normas institucionais de identidade visual e comunicação da FAPERRR, da CAPES e, quando couber, do Governo Estadual, Governo Federal e do Ministério da Educação.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

22.5 O uso da logomarca da CAPES em ações de divulgação sem fins lucrativos relacionadas aos projetos apoiados observará as orientações da Assessoria de Comunicação da CAPES, do Manual de Aplicação da Logomarca da CAPES e da Portaria nº 206/2018, bem como, quando aplicável, as diretrizes do Manual de Uso da Marca do Governo Federal e do Ministério da Educação.

22.6 As ações publicitárias, institucionais e promocionais relacionadas aos projetos apoiados deverão observar a legislação aplicável, as normas de comunicação pública e as orientações institucionais dos órgãos financiadores e parceiros.

22.7 Os artigos científicos, produtos técnico-científicos e demais resultados decorrentes dos projetos apoiados deverão, sempre que possível, ser divulgados em meios de acesso público, observadas as restrições legais, éticas, de sigilo, confidencialidade e de propriedade intelectual aplicáveis.

22.8 Sempre que possível, o conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados, publicado em meios digitais ou impressos, deverá mencionar a FAPERR, a CAPES e as demais instituições parceiras, podendo incluir referência aos perfis institucionais dos órgãos apoiadores nos canais de comunicação digital.

22.9 Os Coordenadores Principais dos projetos deverão encaminhar à FAPERR informações, imagens, publicações científicas e demais conteúdos relacionados às ações e aos resultados obtidos, para fins de divulgação institucional, resguardados os direitos autorais, o sigilo e as demais disposições legais aplicáveis.

22.10 A FAPERR poderá divulgar, em seus canais institucionais, informações, imagens, resultados, publicações e demais conteúdos relacionados aos projetos apoiados, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados, propriedade intelectual, sigilo e direitos autorais.

22.11 O descumprimento das obrigações relativas à citação institucional, ao uso adequado das marcas e à observância das normas de divulgação e identidade visual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos desta Chamada Pública, do Termo de Outorga e da legislação aplicável.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATRIMÔNIO GENÉTICO

23.1 Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica, de inovação ou de transferência de tecnologia desenvolvidas no âmbito do projeto aprovado apresentem valor econômico, potencial de exploração comercial ou possam ensejar o desenvolvimento de produto, processo, método ou outra criação passível de proteção, a troca de informações, a reserva de direitos, a definição de titularidade e a proteção dos ativos gerados observarão o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como a legislação estadual e demais normas aplicáveis.

23.2 Quando os resultados alcançados pelo projeto aprovado ensejarem depósito, registro ou qualquer outra forma de proteção de propriedade intelectual perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou outro órgão competente, a FAPERR deverá ser formalmente





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

comunicada, para fins de definição, quando couber, da titularidade da propriedade intelectual, da proteção dos direitos, do compartilhamento de informações e da eventual participação nos ganhos econômicos decorrentes, observadas as disposições da legislação aplicável e dos instrumentos jurídicos pertinentes.

23.3 As propostas e os projetos aprovados que envolvam acesso ao patrimônio genético, ao conhecimento tradicional associado, à biodiversidade brasileira ou à utilização de recursos genéticos deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e demais normativas aplicáveis, incluindo, quando couber, o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN, bem como as regras relativas à repartição de benefícios.

23.4 Caberá ao Coordenador Principal da proposta e à Instituição Proponente adotar as providências necessárias para resguardar a confidencialidade de informações sensíveis, a proteção da propriedade intelectual eventualmente gerada e a observância das restrições legais, éticas e contratuais aplicáveis ao projeto aprovado.

23.5 A divulgação de resultados passíveis de proteção intelectual deverá observar, previamente, as medidas necessárias à salvaguarda dos direitos envolvidos, sem prejuízo das obrigações de transparência, prestação de contas e divulgação institucional previstas nesta Chamada Pública.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A execução desta Chamada Pública observará as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), assegurando, sempre que solicitado, condições adequadas de participação às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere à realização da inscrição. Recomenda-se que as atividades financiadas por esta Chamada Pública sejam realizadas em espaços que garantam a acessibilidade, de modo a promover a inclusão de todos os participantes.

24.2 A FAPERR não será responsável por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas praticadas pelos participantes ou pelas instituições envolvidas na execução dos projetos apoiados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

24.3 Não haverá qualquer vínculo empregatício com a FAPERR no âmbito da execução desta Chamada Pública.

24.4 É vedada a participação, na condição de Coordenador Principal da proposta ou beneficiário, de pessoa física ou jurídica que possua situação que configure conflito de interesse nos termos da legislação aplicável. Os membros das comissões de avaliação, julgamento ou decisão deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que identificada situação que comprometa a imparcialidade, a moralidade administrativa ou a regularidade do processo de seleção.

24.5 Os atos desta Chamada Pública serão divulgados nos portais institucionais da FAPERR, sendo os extratos do Edital, de suas retificações e o resultado final publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima.





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

24.6 A aprovação da proposta no âmbito desta Chamada Pública constitui etapa de pré-seleção interna da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR) e não assegura sua aprovação, contratação ou financiamento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja análise e decisão observarão os critérios, procedimentos e disponibilidades orçamentárias previstos no Edital CAPES nº 6/2026.

24.7 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPERR deverá ser realizada pelo Coordenador Principal da proposta por meio do endereço eletrônico: dt@faperr.rr.gov.br.

24.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Diretoria Executiva da FAPERR, observadas as disposições do Edital CAPES nº 6/2026.

24.9 Fica estabelecido o foro do Estado de Roraima para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital, ressalvada a competência da Justiça Federal nos casos em que a CAPES figurar como parte.

25. ANEXOS

25.1 ANEXO I: Formulário de Inscrição.

25.2 ANEXO II: Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa.

25.3 ANEXO III: Termo de Outorga do Auxílio Financeiro.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2026.

PEDRO DE JESUS CERINO

Presidente

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL FAPERR Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) –
PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V
REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

DADOS DO PROPONENTE - COORDENADOR PRINCIPAL

Nome do Coordenador Principal:

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Raça/Cor: ☐ Indígena ☐ Quilombola ☐ Negro(a) (pretos e pardos) ☐ Branco(a)
☐ Amarelo(a) ☐ Prefiro não declarar

E-mail:

Contato telefônico:

Link do Currículo Lattes do proponente:

Link do ORCID:

Endereço residencial:

CPF nº: / RG nº: / Órgão:

Instituição de Ensino Superior (IES) Proponente: ☐ UFRR ☐ UERR ☐ IFRR
☐ Outra:

Programa de Pós-Graduação (PPG) de vínculo principal do proponente:

Cargo/Função:

Participação em Laboratório de Pesquisa vinculado a IES e/ou ICT: ☐ Sim ☐ Não
Se sim, informar o nome do laboratório e a instituição à qual está vinculado:

Link do Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq, se houver:

Se houver, link da página do Laboratório de Pesquisa:

Área de formação/titulação do Doutorado do Proponente:

(Informar a área exata de conhecimento descrita no diploma, conforme a árvore da CAPES/CNPq)

Instituição de Ensino Superior (IES) de realização do Doutorado:

Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* de realização do Doutorado:

Ano de obtenção do título de Doutor: _____ (Informar o ano da defesa/titulação)

Título da Tese de Doutorado:

Resumo da experiência profissional (até 2.000 caracteres)

Informar as habilidades e competências necessárias do coordenador que assegurem a realização do projeto. Digite seu texto aqui, sem incluir linhas

DETALHAMENTO DO PROJETO - AVALIAÇÃO CAPES

Título do Projeto: (até 200 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro.

Descrição Resumida do Projeto: (até 5.000 caracteres)



GOVERNO
DE RORAIMA



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Nos termos do item 7.7 do Edital 6/2026, a proposta deve apresentar os impactos esperados e as justificativas das estratégias que serão realizadas durante a execução, em alinhamento aos objetivos geral e específicos do Edital. Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro.

Palavras-chave: Descrever no máximo até 06 palavras-chave.

Descrever as palavras chave separadas por ponto e vírgula. Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data Início do Projeto (início em março de 2027):

Data Término do Projeto (até 60 meses):

ÁREA DE CONHECIMENTO CAPES

Código:

Área de Conhecimento:

Utilizar as áreas de conhecimento da tabela CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

EIXOS ESTRATÉGICOS VINCULADOS À REDE

(Pode-se selecionar mais de um eixo estratégico, desde que haja coerência com a proposta)

- ☐ I. Doenças Determinadas Socialmente
- ☐ II. Bioeconomia e Valorização dos Recursos Naturais
- ☐ III. Amazônia Sustentável e Conservação da Biodiversidade
- ☐ IV. Transição Energética e Energias Renováveis
- ☐ V. Educação de Qualidade
- ☐ VI. Água Potável e Saneamento
- ☐ VII. Indústria, Inovação e Infraestrutura
- ☐ VIII. Redução das Desigualdades
- ☐ IX. Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ☐ X. Impactos da Mudança Global do Clima
- ☐ XI. Vida na Água e Vida Terrestre
- ☐ XII. Segurança Pública e Direitos Humanos
- ☐ XIII. Formação de Recursos Humanos Qualificados
- ☐ XIV. Diversidade Cultural
- ☐ XV. Migração Transnacional e Seus Desafios
- ☐ XVI. Planejamento Estratégico Regional
- ☐ XVII. Saúde Pública no Norte do Brasil
- ☐ XVIII. Integração entre Saberes Científicos e Tradicionais
- ☐ XIX. Avaliação com Base em Impactos Sociais, Ambientais e Científicos
- ☐ XX. Mineração Sustentável e Gestão de Minerais Estratégicos





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES			
Tipo	Instituição	UF	País
Instituição principal no Brasil	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (somente 1 instituição)</i>	RR	Brasil
Instituição associada no Brasil	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	RR	Brasil
Instituição associada no Brasil	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	RR	Brasil
Instituição associada no Brasil	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	RR	Brasil
Instituição associada no Exterior	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	[...]	[...]
Instituição associada no Exterior	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	[...]	[...]
Instituição associada no Exterior	<i>Digite a SIGLA e o nome completo da Instituição de Ensino Superior (de 01 a 99 instituições)</i>	[...]	[...]
[...]	<i>{Caso necessário, acrescente linhas para mais instituições}</i>	[...]	[...]

MEMBROS DAS EQUIPES					
Instituição principal no Brasil					
Função no Projeto <i>Coordenador Principal (1 membro)</i> <i>Pesquisador (de 0 a 99 membros)</i> <i>Docente (de 0 a 99 membros)</i>	Instituição de vínculo <i>Digite a SIGLA</i>	Participante			
		Nome	CPF	Nacionalidade	Link do Lattes



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

[...]	[...]	{Caso necessário, acrescente linhas para mais instituições}		[...]	

MEMBROS DAS EQUIPES					
Instituição associada no Brasil					
Função no Projeto <i>Pesquisador (de 0 a 99 membros)</i> <i>Docente (de 0 a 99 membros)</i>	Instituição de vínculo <i>Digite a SIGLA</i>	Participante			
		Nome	CPF	Nacionalidade	Link do Lattes



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

[...]	[...]	{Caso necessário, acrescente linhas para mais instituições}			[...]

REDE COLABORATIVA (PPGs Participantes)

Programa de Pós-Graduação (PPG) *Stricto sensu* de vínculo principal da proposta

IES de vínculo em Roraima: ☐ UFRR ☐ UERR ☐ IFRR ☐ Outra: _____

Código do PPG (Conforme Plataforma Sucupira):

Nome do PPG:

Conceito/Nota CAPES atual: ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7 ☐ A

Eixo(s) Estratégico(s):

Justificativa: (até 3.000 caracteres)

{descreva de forma resumida a relação do PPG com os eixos estratégicos e o seu papel na rede. Não incluir linhas ao quadro}

Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto sensu* Associados / Parceiros da Rede

Associado 1

Nome da IES associada 1 (SIGLA e nome completo):

UF:





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Código do PPG associado 1: (Conforme Plataforma Sucupira):
Nome do PPG associado 1:
Conceito/Nota CAPES atual: [] 3 [] 4 [] 5 [] 6 [] 7 [] A
Eixo(s) Estratégico(s):
Justificativa: (até 3.000 caracteres) <i>{descreva de forma resumida a relação do PPG com os eixos estratégicos e o seu papel na rede. Não incluir linhas ao quadro}</i>

Associado 2	
Nome da IES associada 2 (SIGLA e nome completo):	UF:
Código do PPG associado 2: (Conforme Plataforma Sucupira):	
Nome do PPG associado 2:	
Conceito/Nota CAPES atual: [] 3 [] 4 [] 5 [] 6 [] 7 [] A	
Eixo(s) Estratégico(s):	
Justificativa: (até 3.000 caracteres) <i>{descreva de forma resumida a relação do PPG com os eixos estratégicos e o seu papel na rede. Não incluir linhas ao quadro}</i>	

Associado 3	
Nome da IES associada 3 (SIGLA e nome completo):	UF:
Código do PPG associado 3: (Conforme Plataforma Sucupira):	
Nome do PPG associado 3:	
Conceito/Nota CAPES atual: [] 3 [] 4 [] 5 [] 6 [] 7 [] A	
Eixo(s) Estratégico(s):	
Justificativa: (até 3.000 caracteres) <i>{descreva de forma resumida a relação do PPG com os eixos estratégicos e o seu papel na rede. Não incluir linhas ao quadro}</i>	

Associado 4	
Nome da IES associada 4 (SIGLA e nome completo):	UF:
Código do PPG associado 4: (Conforme Plataforma Sucupira):	



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Nome do PPG associado 4:
Conceito/Nota CAPES atual: [] 3 [] 4 [] 5 [] 6 [] 7 [] A
Eixo(s) Estratégico(s):
Justificativa: (até 3.000 caracteres) <i>{descreva de forma resumida a relação do PPG com os eixos estratégicos e o seu papel na rede. Não incluir linhas ao quadro}</i>

* Caso haja mais PPGs participantes, acrescentar novas linhas.

ORÇAMENTO - CAPES (limite máximo de R\$ 80.000,00 por projeto)			
Descrição	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
Recurso para Manutenção de Projeto	Custeio	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

ORÇAMENTO DETALHADO E JUSTIFICADO - BOLSAS NO PAIS (Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações)						
Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa (até 3 mil caracteres)	Qtd Bolsas	Meses	Valor unitário	Valor total
01	Bolsa Mestrado CAPES		?	24	?	R\$ 00.000,00
02	Bolsa Doutorado CAPES		?	48	?	R\$ 00.000,00
03	Bolsas Pós-Doutorado		?	24	?	R\$ 00.000,00
04	Professor Visitante no país		?	24	?	R\$ 00.000,00
05	Bolsas de Iniciação à Extensão		?	24	?	R\$ 00.000,00
Descreva a quantidade de bolsas solicitadas em função do número de vagas e das entradas previstas de discentes e pesquisadores ao longo da vigência do projeto, justificando sua compatibilidade com o cronograma acadêmico, a capacidade de orientação da rede e a necessidade de assegurar continuidade às atividades de formação, pesquisa e extensão: (até 3.000 caracteres)						
Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro.						

ORÇAMENTO DETALHADO E JUSTIFICADO - BOLSAS NO EXTERIOR (Portarias nº 1, de 3 de Janeiro de 2020, e 46/2024 e suas alterações)						
Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa (até 3 mil caracteres)	Qtd Bolsas	Meses	Valor unitário	Valor total
01	Bolsa Doutorado Sanduíche		até 04	03 a 09	?	R\$ 00.000,00
02	Bolsa Pós-Doutorado Sanduíche		até 02	03 a 09	?	R\$ 00.000,00
03	Bolsa de Prof. Visitante Júnior no Exterior		até 02	até 04	?	R\$ 00.000,00
04	Professor Visitante (destino: Brasil)		até 04	até 04	?	R\$ 00.000,00



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Descreva a quantidade de bolsas solicitadas em função do número de vagas e das entradas previstas de discentes e pesquisadores ao longo da vigência do projeto, justificando sua compatibilidade com o cronograma acadêmico, a capacidade de orientação da rede e a necessidade de assegurar continuidade às atividades de formação, pesquisa e extensão: (até 3.000 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR PRINCIPAL

Declaro ter conhecimento da sistemática adotada pela FAPERR para análise das solicitações no âmbito deste Edital, em parceria com a CAPES, e autorizo que esta proposta seja submetida à referida sistemática, inclusive à avaliação por pesquisadores *Ad hoc* designados, cujas identidades serão mantidas em sigilo, observadas as normas e diretrizes aplicáveis. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade a obtenção das licenças, autorizações e permissões eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para a execução da presente proposta, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável, e demais normas legais, éticas e regulatórias pertinentes. Afirmando, por fim, que as informações prestadas nesta proposta e aquelas constantes no Currículo Lattes utilizado para fins de submissão foram por mim revisadas e correspondem à verdade, estando ciente de que eventual inconsistência ou informação incorreta poderá comprometer a análise, a habilitação e a eventual concessão do apoio solicitado.

[] Declaração de concordância (*assinalar com um 'X'*).

(Assinatura)

Nome do Coordenador Principal

(Assinatura)

**Nome do Coordenador do Programa de Pós-Graduação proponente
Roraima**



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II: PROJETO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESQUISA

EDITAL FAPERR Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) –
PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V
REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

Nome do Coordenador Principal:

CPF:

e-mail:

Título do Projeto: *{mesmo título do Formulário de Inscrição}*

IDENTIFICAÇÃO DA IES/ICT PROPONENTE

Nome completo da IES/ICT:

Sigla:

CNPJ:

Endereço institucional:

Município/UF:

Representante legal:

Cargo/Função:

E-mail institucional:

Telefone institucional:

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA - AVALIAÇÃO FAPERR

Objetivo geral: descrever a finalidade ampla do projeto, ou o resultado principal desejado, fornecendo direção e propósito à proposta. O objetivo geral deve ser apresentado em uma única frase, expressando de forma clara e concreta o que o projeto pretende alcançar, devendo ser específico, mensurável, atingível, realista e delimitado no tempo.

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Objetivos específicos: descrever os objetivos necessários ao alcance do objetivo geral do projeto, apresentados de forma clara e objetiva, de modo a permitir a adequada organização, o encadeamento lógico e o monitoramento das atividades.

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Metodologia detalhada: descrever, de forma clara e sequencial, os procedimentos, etapas, técnicas, instrumentos, fontes de dados, critérios de análise e estratégias de execução que serão adotados para o alcance dos objetivos da proposta, demonstrando a consistência metodológica do projeto e sua compatibilidade com os resultados esperados. **(sugestão de no máximo 700 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Impacto socioeconômico e ambiental (impactos esperados, incluindo impacto socioeconômico, ambiental, na formação de recursos humanos e na produção científica e tecnológica): descrever os impactos esperados da proposta, evidenciando seus desdobramentos científicos, tecnológicos, sociais, ambientais, econômicos e na formação de recursos humanos. A descrição deve demonstrar a capacidade do projeto de gerar avanços no conhecimento, inovação, patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis. **(sugestão de no máximo 800 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro



GOVERNO
DE RORAIMA



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Mérito e originalidade: descrever o mérito do projeto, evidenciando sua contribuição original e inovadora para a área de estudo. A descrição deve demonstrar a capacidade da proposta de apresentar abordagens criativas e soluções inéditas para os desafios científicos e tecnológicos diretamente relacionados aos eixos estratégicos selecionados. **(sugestão de no máximo 700 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Relevância e qualidade científica (justificativa e relevância científica, tecnológica e social, com aderência explícita ao(s) eixo(s) estratégico(s) selecionado(s)): descrever a justificativa com a relevância científica do projeto e sua contribuição para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos elencados. A descrição deve demonstrar de forma clara e fundamentada a solidez do plano de pesquisa, a clareza dos objetivos propostos e a adequação da metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados. **(sugestão de no máximo 800 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Exequibilidade e viabilidade (plano de trabalho com cronograma de execução): descrever a exequibilidade e a viabilidade da proposta dentro do prazo estabelecido, demonstrando o plano de trabalho de forma clara e a adequação dos recursos solicitados à execução das metas. A descrição deve evidenciar o realismo do cronograma de trabalho, o nível de expertise da equipe de pesquisadores e a compatibilidade da infraestrutura e dos equipamentos disponíveis para a condução do projeto. **(sugestão de no máximo 700 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Coerência com os objetivos do edital (metas e indicadores de acompanhamento e avaliação): descrever o alinhamento da proposta com o propósito de contribuir para a redução das assimetrias regionais e para a nucleação de novas áreas estratégicas na Amazônia Legal. A descrição deve demonstrar, de forma clara, como o projeto concorre para a interiorização da pós-graduação, para o fortalecimento das atividades de extensão acadêmica e para o estabelecimento de redes sólidas de colaboração interinstitucional, apontando as metas e indicadores de acompanhamento e avaliação conforme os objetivos específicos. **(sugestão de no máximo 700 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Potencial para internacionalização (estratégias de internacionalização): descrever a relevância das iniciativas de internacionalização elencadas na proposta, evidenciando a inserção e o impacto da pesquisa no cenário global. A descrição deve demonstrar a articulação da rede colaborativa para atração de pesquisadores estrangeiros, a consolidação de parcerias com instituições internacionais de excelência e a projeção internacional do conhecimento gerado no âmbito do projeto. **(sugestão de no máximo 600 caracteres)**

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Referências, se houver:

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ORÇAMENTO - FAPERR

Detalhamento dos Recursos Financeiros do Projeto: os campos a seguir destinam-se ao detalhamento da aplicação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros (Resolução FAPERR nº 001/2023).

Aquisição de materiais permanentes - FAPERR

Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
03						
04						
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
% referente ao valor da proposta			Subtotal da despesa (R\$)			

Descreva a necessidade de aquisição dos materiais permanentes em função das demandas operacionais do projeto, da infraestrutura disponível e da utilização prevista pela rede, demonstrando sua pertinência para a execução das atividades de pesquisa, formação e extensão ao longo da vigência da proposta. (até 3.000 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Despesas com material de consumo - FAPERR

Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
03						
04						
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
% referente ao valor da proposta			Subtotal da despesa (R\$)			

Descreva a necessidade de aquisição de material de consumo em função das atividades previstas no projeto, demonstrando sua vinculação direta com a execução das ações de pesquisa, formação e extensão, bem como sua compatibilidade com o cronograma, a metodologia e a escala de utilização ao longo da vigência da proposta. (até 3.000 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Despesas com passagens e diárias - FAPERR

Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
03						
04						
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
% referente ao valor da proposta			Subtotal da despesa (R\$)			

Descreva a necessidade de despesas com passagens e diárias em função das atividades de execução do projeto, demonstrando a pertinência dos deslocamentos previstos para reuniões, visitas técnicas, ações de campo, articulação da rede, participação em atividades acadêmicas e demais ações indispensáveis ao cumprimento do cronograma da proposta. (até 3.000 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro

Despesas com serviços de terceiros (pessoal física ou jurídica) - FAPERR

Nº	Detalhamento da despesa	Justificativa da despesa	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
01					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
02					R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00
03						
04						
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
% referente ao valor da proposta			Subtotal da despesa (R\$)			

Descreva a necessidade de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, em função das demandas técnicas e operacionais do projeto, demonstrando sua vinculação direta com as atividades previstas, sua complementaridade em relação à equipe executora e sua indispensabilidade para o alcance dos objetivos e resultados da proposta. (até 3.000 caracteres)

Digite seu texto aqui, sem incluir linhas no quadro



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESQUISA - FAPERR

Marcar o(s) mês(es) correspondente(s) a cada uma das entregas pactuadas, bem como o nome do(s) responsável(eis), que devem constar nos Quadros que descrevem os membros do Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa. **Criar um Quadro para cada ano de execução.**

Objetivo geral: {descrever aqui o objetivo geral do Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa}

Objetivos Específicos	Responsáveis	Entregas pactuadas para atingir os objetivos do projeto	ANO 01 [...]											
			M01	M02	M03	M04	M05	M06	M07	M08	M09	M10	M11	M12
<i>Objetivo Específico 1</i>	<i>Informar o nome e função do responsável pela entrega.</i>	<i>Entrega 1</i>												
		<i>Entrega 2</i>												
		...												
<i>Critérios 1</i>	<i>As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da FAPERR.</i>													
<i>Objetivo Específico 2</i>	<i>Informar o nome e função do responsável pela entrega.</i>	<i>Entrega 1</i>												
		<i>Entrega 2</i>												
		...												
<i>Critérios 2</i>	<i>As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da FAPERR.</i>													
<i>Objetivo Específico 3</i>	<i>Informar o nome e função do responsável pela entrega.</i>	<i>Entrega 1</i>												
		<i>Entrega 2</i>												
		...												
<i>Critérios 3</i>	<i>As evidências das entregas devem ser claras, concisas e passíveis de checagem e validação por parte da FAPERR.</i>													
<i>[...]</i>	<i>[...]</i>													



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

METAS E INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PESQUISA - FAPERR

Descrever como vão ser medidos se os objetivos e metas estão sendo alcançadas – **dados inseridos meramente ilustrativos**. Para isso, serão utilizados indicadores claros e mensuráveis, com metas quantitativas e qualitativas, prazos definidos, frequência de acompanhamento e fontes de verificação específicas, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Indicadores	Unidade de Medida	Meta (quantitativas e qualitativas)	Prazo (mês/ano)	Frequência de Acompanhamento	Fonte de Verificação
<i>Participação em eventos científicos</i>	<i>Eventos</i>	<i>02 eventos</i>	<i>Jun/202_</i>	<i>Semestral</i>	<i>Certificados de apresentação; Relatório técnico com fotos e registros da participação</i>
<i>Alunos envolvidos no projeto</i>	<i>Alunos</i>	<i>05 alunos</i>	<i>Jul/202_</i>	<i>Mensal</i>	<i>Relatório de atividades dos alunos</i>
<i>Produto tecnológico desenvolvido</i>	<i>Aplicativo funcional</i>	<i>01 produto</i>	<i>Ago/202_</i>	<i>Anual</i>	<i>Link ou evidência de disponibilização do produto</i>
<i>Grau de usabilidade do produto</i>	<i>Percentual aprovação</i>	<i>≥ 80% de aprovação</i>	<i>Ago, Set/202_</i>	<i>Bimestral</i>	<i>Relatórios de avaliação de usuários/testes de navegação</i>



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR PRINCIPAL

Declaro ter conhecimento da sistemática adotada pela FAPERR para análise das solicitações no âmbito deste Edital, em parceria com a CAPES, e autorizo que esta proposta seja submetida à referida sistemática, inclusive à avaliação por pesquisadores *Ad hoc* designados, cujas identidades serão mantidas em sigilo, observadas as normas e diretrizes aplicáveis. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade a obtenção das licenças, autorizações e permissões eventualmente exigidas pelos órgãos competentes para a execução da presente proposta, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável, e demais normas legais, éticas e regulatórias pertinentes. Afirmo, por fim, que as informações prestadas nesta proposta e aquelas constantes no Currículo Lattes utilizado para fins de submissão foram por mim revisadas e correspondem à verdade, estando ciente de que eventual inconsistência ou informação incorreta poderá comprometer a análise, a habilitação e a eventual concessão do apoio solicitado.

[] Declaração de concordância (*assinalar com um 'X'*).

(Assinatura)

Nome do Coordenador Principal

(Assinatura)

**Nome do Coordenador do Programa de Pós-Graduação proponente
Roraima**



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO III: TERMO DE OUTORGA DO AUXÍLIO FINANCEIRO Nº ____/202__
EDITAL FAPERR Nº 004/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) –
PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V
REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL

PROCESSO SEI Nº:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA (FAPERR)**, fundação pública de Direito Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 47.409.823/0001-39, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bloco 03, Parque Anauá, Bairro dos Estados, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO DE JESUS CERINO**, nomeado pelo Decreto nº 1.766-P, de 1º de julho de 2022, publicado no DOE/RR nº 4.231 de 1º de julho de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 020123073, doravante denominada **OUTORGANTE**, e, de outro lado, o(a) **OUTORGADO(A)** {*NOME COMPLETO*}, {*ESTADO CIVIL*}, portador(a) do RG nº {*NÚMERO DO DOCUMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES*}, inscrito(a) no CPF sob o nº {*NÚMERO DO CPF*}, residente e domiciliado(a) no {*ENDEREÇO COMPLETO*}, vinculado à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** {*NOME DA INSTITUIÇÃO*}, no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* {*NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO*} neste ato representado por seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) {*NOME COMPLETO*}, portador(a) do RG no {*NÚMERO*}, inscrito(a) no CPF sob o nº {*NÚMERO*}, residente e domiciliado(a) no {*ENDEREÇO COMPLETO*}, resolvem celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, pelo disposto nas normas legais vigentes, Emenda Constitucional no 85/15, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016, Lei 14.133/2021, no que couber, Decreto Federal no 9.283/2018, Lei Estadual no 1.641, de 25 de janeiro de 2022, Decreto no 32.985-E, de 19 de julho de 2022, Resolução FAPERR no 001/2023, de 2 de maio de 2023, Resolução FAPERR no 002/2023, de 1º de agosto de 2023, com suas respectivas alterações, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a FAPERR, Processo SEI nº XXXXXXXX/XXXX, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Outorga a concessão de Auxílio Financeiro ao(à) OUTORGADO(A) para a execução do Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa previamente selecionado no âmbito dos Editais **FAPERR nº 004/2026** e **CAPES nº 6/2026**, vinculados ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (Processo CAPES nº 23038.001512/2025-28), em conformidade com a Resolução FAPERR nº 002/2023, de 1º de agosto de 2023, com execução predominante no Estado de Roraima.

1.2 O projeto será executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, composto pelo Formulário de Inscrição (ANEXO I) e Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa (ANEXO II), que passam a integrar este instrumento como parte indissociável e vinculante.



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

1.3 O projeto será desenvolvido sob a coordenação e integral responsabilidade do(a) OUTORGADO(A), que responderá por sua execução técnica e pela adequada aplicação dos recursos concedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- a) o **Edital FAPERR nº 004/2026** – Chamada Pública para pré-seleção interna de propostas - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal;
- b) o **Edital CAPES nº 6/2026** – Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal;
- c) o Plano de Trabalho aprovado, composto pelos Anexos I e II;
- d) o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

2.2 Em caso de conflito, prevalecerá a norma mais restritiva ou mais específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do Auxílio Financeiro é de **R\$ 638.121,08 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e oito centavos)**, a ser disponibilizado ao(à) OUTORGADO(A) por meio da modalidade Cartão BB Pesquisa, fornecido pela OUTORGANTE em parceria com o Banco do Brasil, devendo ser observadas as normas da instituição financeira, as disposições da OUTORGANTE e os procedimentos estabelecidos no **Edital FAPERR nº 004/2026** – Chamada Pública para pré-seleção interna de propostas - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados V - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal.

3.2 Os recursos financeiros são provenientes do Programa 084 - Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento; Ação 2502 - Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador; Elemento de Despesa: 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores; Unidade Orçamentária -18202; Fonte de Recurso: 1500-0000.

3.3 As informações orçamentárias referem-se ao exercício vigente. Em exercícios futuros, durante a vigência deste Termo de Outorga, a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas a despesas da mesma natureza, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE.

3.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas desta Chamada Pública, deste Termo de Outorga e do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

3.5 O Auxílio Financeiro não poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos do indicado neste Termo de Outorga, cabendo ao(à) OUTORGADO(A) a responsabilidade integral pela sua correta aplicação, conforme a legislação vigente.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

3.6 O presente Termo de Outorga refere-se exclusivamente à concessão de Auxílio Financeiro ao(à) OUTORGADO(A), não abrangendo a operacionalização do pagamento de bolsas vinculadas ao projeto, as quais serão concedidas e geridas diretamente pela CAPES, conforme disposições dos Editais **FAPERR nº 004/2026** e **CAPES nº 6/2026**.

3.7 A manutenção dos recursos financeiros vinculados ao projeto estará condicionado ao regular cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como à adequada execução do projeto e à apresentação e aprovação das prestações de contas técnica e financeira, nos termos do Edital FAPERR nº **004/2026**.

3.7.1 A ocorrência de irregularidades na execução do projeto, o descumprimento de metas ou a não apresentação ou não aprovação das prestações de contas poderá ensejar a suspensão das parcelas anuais, até a regularização da situação.

3.7.2 A retomada do pagamento do auxílio financeiro ficará condicionada à análise e deliberação da OUTORGANTE quanto à regularização das pendências identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Outorga terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, período no qual deverão ser executadas as atividades previstas no Plano de Trabalho e realizados os respectivos gastos.

4.2 A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada excepcionalmente, mediante termo aditivo, por solicitação justificada do(a) OUTORGADO(A) e autorização prévia da OUTORGANTE, desde que requerida em até 30 (trinta) dias antes do seu término, mantidas as condições originais do Edital FAPERR nº 004/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO E CONDIÇÕES

5.1 O repasse do auxílio será realizado em **parcelas anuais de R\$ 127.624,22 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)**, ao longo de **5 (cinco) anos**, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE e ao cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

5.2 A primeira parcela será liberada após a assinatura deste Termo e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

5.3 A liberação das parcelas anuais subsequentes ficará condicionada, cumulativamente:

- a)** à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos da parcela anteriormente recebida;
- b)** à apresentação e homologação preliminar de regularidade da prestação de contas técnica e financeira parcial referente à parcela anteriormente executada;
- c)** ao cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, correspondentes ao período de execução;
- d)** à verificação de regularidade e adimplência do(a) OUTORGADO(A) junto à OUTORGANTE, bem como da inexistência de pendências perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5.4 A utilização do Auxílio Financeiro deverá ocorrer exclusivamente durante a vigência deste Termo de Outorga e de seus eventuais termos aditivos, devendo observar a legislação vigente, as disposições do Edital FAPERR nº 004/2026 e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

6.1 A OUTORGANTE compromete-se a:

- a)** Disponibilizar ao(à) OUTORGADO(A) os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, observadas as disposições da Cláusula Quinta e a programação orçamentária e financeira da OUTORGANTE;
- b)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, mediante análise das prestações de contas técnicas e financeiras, bem como por meio de visitas técnicas, quando necessárias, assegurando a conformidade das atividades desenvolvidas com os objetivos e metas pactuados;
- c)** Disponibilizar orientações e suporte técnico-administrativo necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Outorga e no Edital FAPERR nº 004/2026, assegurando ao(à) OUTORGADO(A) o acesso ao Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;
- d)** Analisar as prestações de contas apresentadas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou solicitando ajustes e esclarecimentos;
- e)** Fornecer a identidade visual do Governo do Estado de Roraima, da OUTORGANTE e dos demais parceiros institucionais, para utilização na divulgação do Plano de Trabalho e na apresentação de seus resultados, conforme as diretrizes do Manual de Uso da Marca, disponível no sítio da OUTORGANTE;
- f)** Avaliar os resultados alcançados no Plano de Trabalho apoiado;
- g)** Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Outorga, incluindo suspensão de repasses, devolução de recursos ou outras sanções;
- h)** Zelar pela transparência e legalidade de todos os atos relativos à execução deste Termo de Outorga, garantindo o uso responsável dos recursos públicos;
- i)** Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 004/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)

7.1 Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o(a) OUTORGADO(A) se compromete a:

- a)** Executar o Plano de Trabalho aprovado, observando este Termo de Outorga, o Edital FAPERR nº 004/2026 e as normas da OUTORGANTE;
- b)** Não alterar o objeto, as especificações ou as condições aprovadas, salvo mediante autorização prévia da OUTORGANTE;
- c)** Comunicar formalmente à OUTORGANTE qualquer situação que possa comprometer a execução do projeto, apresentando justificativa e medidas corretivas;
- d)** Não se afastar da Instituição Executora (Proponente), durante a vigência do projeto, de forma que comprometa sua execução;
- e)** Obter e manter válidas todas as autorizações legais, éticas e regulatórias necessárias à execução do projeto;
- f)** Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando o Edital FAPERR nº 004/2026 e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- g) Manter sob sua guarda a documentação comprobatória das despesas realizadas;
- h) Restituir à OUTORGANTE os valores não utilizados, recebidos indevidamente ou aplicados em desacordo com as normas, nos prazos estabelecidos;
- i) Assumir integral responsabilidade por contratações necessárias à execução do projeto, sem geração de vínculo com a OUTORGANTE;
- j) Apresentar as prestações de contas técnicas e financeiras, parciais e final, nos prazos e nas condições estabelecidos;
- k) Fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos sobre a execução do Plano de Trabalho;
- l) Manter atualizadas suas informações cadastrais junto à OUTORGANTE;
- m) Submeter previamente à OUTORGANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os materiais de divulgação do Plano de Trabalho, observando o Manual de Uso da Marca e as diretrizes de identidade visual da Fundação;
- n) Fazer menção obrigatória ao apoio da OUTORGANTE e do Governo do Estado de Roraima, observando os padrões de identidade visual e diretrizes institucionais estabelecidos pela OUTORGANTE;
- o) Utilizar, quando previsto, canais de divulgação do projeto, incluindo sítio eletrônico e redes sociais;
- p) Permitir o acesso da OUTORGANTE às instalações, documentos e atividades do projeto para fins de acompanhamento e fiscalização;
- q) Participar de seminários e eventos promovidos pela OUTORGANTE, quando convocado;
- r) Colaborar, quando possível e mediante solicitação da OUTORGANTE, em atividades técnico-científicas relacionadas às ações institucionais da Fundação;
- s) Indicar, acompanhar e supervisionar os bolsistas vinculados ao projeto, assegurando o cumprimento dos respectivos planos de trabalho, a regularidade das bolsas concedidas e o encaminhamento das informações exigidas pela OUTORGANTE;
- t) Verificar a inexistência de acúmulo indevido de bolsas e responder pela regularidade das informações prestadas;
- u) Consolidar e encaminhar as informações relativas às atividades dos bolsistas, conforme orientações da OUTORGANTE;
- v) Cumprir todas as vedações previstas neste Termo de Outorga, no Edital e na legislação aplicável;
- w) Não transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- x) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- y) Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 004/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

8.1 A Instituição Executora (**Proponente**) compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital FAPERR nº 004/2026 e neste Termo de Outorga;
- b) Adotar as medidas necessárias à adequada execução do projeto, observando as obrigações institucionais previstas neste Termo de Outorga e no Edital FAPERR nº 004/2026;
- c) Designar formalmente representante institucional para atuar como interlocutor junto à OUTORGANTE, acompanhando a execução do projeto e apoiando o(a) OUTORGADO(A);
- d) Assinar, conjuntamente com o(a) OUTORGADO(A), este Termo de Outorga;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- e) Comunicar à OUTORGANTE quaisquer irregularidades verificadas na execução do projeto;
- f) Assegurar condições adequadas para a execução do projeto, incluindo infraestrutura física, laboratorial, apoio técnico-administrativo e acesso a recursos necessários;
- g) Apoiar o(a) OUTORGADO(A) na obtenção das autorizações institucionais, éticas e legais necessárias à execução do projeto;
- h) Garantir a incorporação ao patrimônio institucional dos bens permanentes adquiridos com recursos do projeto, assegurando sua guarda, manutenção e uso adequado, conforme as normas da OUTORGANTE;
- i) Assegurar o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias eventualmente relacionadas às atividades sob sua responsabilidade na execução do projeto;
- j) Manter regularidade jurídica, fiscal e administrativa, bem como adimplência junto à OUTORGANTE durante toda a vigência do Termo de Outorga;
- k) Apoiar as ações de divulgação do projeto, observando as diretrizes de comunicação e identidade visual da OUTORGANTE;
- l) Assegurar, quando aplicável, que os participantes do projeto estejam cobertos por seguro-saúde ou seguro de acidentes pessoais durante sua execução;
- m) Observar as demais disposições previstas no Edital FAPERR nº 004/2026, em seus anexos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedada a utilização dos recursos do Auxílio Financeiro para:

- a) Realização de despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho aprovado ou que não guardem relação direta com os objetivos e atividades do projeto;
- b) Despesas de caráter pessoal do(a) OUTORGADO(A), da equipe executora ou de terceiros;
- c) Pagamento de salários, complementação salarial ou qualquer forma de remuneração permanente à equipe executora ou ao pessoal técnico e administrativo de instituições públicas;
- d) Pagamento de remuneração a pessoas já remuneradas pela Instituição Executora (Proponente) ou pela Administração Pública;
- e) Contratação de consultoria de natureza continuada, administrativa ou institucional, não diretamente vinculada à execução técnica do projeto;
- f) Pagamento de despesas de rotina da Instituição Executora (Proponente), tais como energia elétrica, água, telefone, mobiliário, obras civis e infraestrutura institucional;
- g) Pagamento de licenças, softwares institucionais, taxas recorrentes ou despesas administrativas que não estejam diretamente vinculadas à execução do projeto;
- h) Pagamento de anuidades, filiações ou contribuições a entidades de classe ou organizações similares;
- i) Despesas com obras de construção civil, reformas, adaptações ou aquisição de imóveis e terrenos;
- j) Aquisição, manutenção ou locação de veículos automotores;
- k) Compra de bens usados ou seminovos, salvo autorização expressa da OUTORGANTE;
- l) Aquisição de bens destinados à doação ou transferência a terceiros, salvo autorização expressa;
- m) Pagamento de taxas de administração, gestão ou despesas financeiras não autorizadas pela OUTORGANTE;
- n) Pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de atraso;
- o) Pagamento de tributos ou encargos passíveis de restituição ou compensação;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- p) Pagamento de direitos autorais, royalties ou encargos relacionados à exploração econômica de ativos;
- q) Despesas postais e administrativas não vinculadas diretamente à execução do projeto;
- r) Material de limpeza e itens de consumo institucional;
- s) Despesas com certificações, auditorias, credenciações institucionais ou similares não vinculadas ao projeto;
- t) Pagamento de cursos, treinamentos ou eventos de caráter genérico ou institucional, ressalvadas as taxas de inscrição em eventos científicos destinadas à divulgação dos resultados do projeto;
- u) Despesas com ornamentação, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows ou manifestações artísticas sem relação direta com os objetivos do projeto;
- v) Despesas com brindes, presentes, material promocional ou de representação institucional;
- w) Despesas com recepções, eventos protocolares ou ações de representação institucional;
- x) Contratação de seguros não relacionados diretamente às atividades do projeto, salvo quando expressamente autorizada pela OUTORGANTE;
- y) Realização de despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- z) Assunção de compromissos financeiros parcelados que ultrapassem a vigência deste Termo;
- aa) Em caso de divergência entre o Edital FAPERR nº 004/2026, este Termo de Outorga e o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, prevalecerá a norma mais restritiva;
- ab) São igualmente vedadas quaisquer despesas que, ainda que não expressamente listadas, não guardem relação direta com os objetivos do projeto ou contrariem as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à OUTORGANTE, nos prazos e condições estabelecidos no Edital FAPERR nº 004/2026 e neste Termo de Outorga, mediante a utilização dos formulários e instrumentos disponibilizados pela Fundação em seu sítio eletrônico oficial, sendo composta por:

- a) Relatório Técnico Parcial e Final, contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados, do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, bem como das eventuais dificuldades encontradas, devendo contemplar, de forma consolidada, as atividades executadas pelo(a) OUTORGADO(A) e pelos bolsistas vinculados ao projeto;
- b) Relatório Financeiro Parcial e Final, contendo a relação detalhada das despesas realizadas, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, incluindo demonstrativos financeiros, extratos bancários, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos pelo Edital FAPERR nº 004/2026 e pelo Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Os relatórios técnico e financeiro deverão ser apresentados de forma integrada, observando os marcos de execução estabelecidos no Edital FAPERR nº 004/2026, especialmente quanto à prestação de contas parcial e final;
- d) A prestação de contas parcial deverá ser apresentada após o cumprimento dos requisitos mínimos de execução física e financeira previstos no Edital FAPERR nº 004/2026, devendo conter o relatório técnico parcial e a comprovação das despesas realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atingimento dos marcos de execução física e financeira estabelecidos;





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- e) A prestação de contas final deverá ser apresentada ao término da vigência do projeto, contendo o relatório técnico final e a consolidação da execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento da vigência do projeto, salvo disposição diversa prevista no Edital FAPERR nº 004/2026;
- f) A apresentação das prestações de contas poderá ocorrer, de forma complementar, no âmbito de seminários de avaliação promovidos pela OUTORGANTE, não dispensando o envio formal da documentação exigida nos prazos e condições estabelecidos;
- g) Cotações e demais documentos comprobatórios exigidos para aquisições, contratações e serviços realizados com recursos do projeto, observados os limites, critérios e procedimentos previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE;
- h) Termo de Cessão de Uso, Termo de Responsabilidade ou demais documentos patrimoniais aplicáveis aos bens permanentes adquiridos com recursos do projeto, quando exigidos pela OUTORGANTE, devidamente formalizados, comprovando sua incorporação ao patrimônio institucional, em conformidade com o Edital FAPERR nº 004/2026 e com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE.

10.2 O atraso, a não apresentação ou a apresentação irregular da prestação de contas, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela OUTORGANTE, incluindo:

- a) Suspensão da participação do(a) OUTORGADO(A) em novos editais e instrumentos de fomento da OUTORGANTE;
- b) Inclusão nos cadastros de inadimplência aplicáveis, no âmbito estadual e/ou institucional;
- c) Obrigação de restituição dos recursos recebidos, total ou parcialmente, devidamente atualizados, nos termos da legislação vigente;
- d) Instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades, inclusive Tomada de Contas Especial, quando couber.

10.3 A aprovação parcial da prestação de contas não isenta o(a) OUTORGADO(A) de responsabilização futura caso venham a ser identificadas irregularidades.

10.4 Caso sejam identificadas despesas irregulares, não autorizadas ou não comprovadas, estas poderão ser glosadas individualmente, cabendo ao(a) OUTORGADO(A) devolver apenas o valor correspondente, devidamente corrigido monetariamente, sem prejuízo da aprovação parcial da prestação de contas em relação às demais despesas regulares.

10.5 Em caso de irregularidades na prestação de contas, se esta não for regularizada dentro do prazo estabelecido, mesmo após notificação da OUTORGANTE, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de apurar responsabilidades e recuperar os valores indevidamente utilizados ou não comprovados.

10.6 Poderão ser exigidas mais de uma prestação de contas técnica e/ou financeira parcial, conforme a execução do projeto, cronograma físico-financeiro ou determinação da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO



**GOVERNO
DE RORAIMA**





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

11.1 Toda e qualquer publicação, apresentação, relatório, material técnico, científico ou de divulgação — em formato físico ou digital — decorrente das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverá seguir as normativas estabelecidas no Edital FAPERR nº 004/2026, bem como o disposto no Manual de Uso da Marca da OUTORGANTE.

11.2 É obrigatória a menção ao apoio da OUTORGANTE, utilizando a seguinte referência:
"O presente projeto está sendo realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

11.2.1 Em publicações em língua estrangeira, a menção ao apoio deverá ser realizada em idioma compatível com o veículo de divulgação.

11.3 A identidade visual da OUTORGANTE e, quando aplicável, do Governo do Estado de Roraima deverá ser exibida de forma visível e proporcional, conforme disposto no Manual de Uso da Marca da OUTORGANTE. Todos os materiais de comunicação, impressos ou digitais, deverão conter a declaração:

"As opiniões, hipóteses, conclusões e recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem, necessariamente, a visão da FAPERR."

11.4 O descumprimento destas disposições poderá acarretar advertência, necessidade de retratação do material divulgado ou, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas neste Termo de Outorga e nas normas da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A titularidade, a proteção e a exploração da propriedade intelectual resultante das atividades apoiadas por este Termo de Outorga deverão observar a legislação vigente, em especial as Leis nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 e a Lei Estadual nº 1.641/2022, bem como as normas da Instituição Executora (Proponente) e da OUTORGANTE.

12.2 O(A) OUTORGADO(A) deverá comunicar formalmente à OUTORGANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer intenção de registrar ativo de propriedade intelectual (patente, programa de computador, desenho industrial, cultivar, direitos autorais ou outros ativos correlatos) decorrente das atividades do projeto, apresentando informações suficientes para análise e eventual manifestação da OUTORGANTE, inclusive direitos autorais, quando aplicável.

12.3 Nos pedidos de registro deverá constar a seguinte menção:
"Este ativo de propriedade intelectual resulta de Projeto apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPERR)."

12.4 A gestão das criações e o compartilhamento dos resultados econômicos observarão a política institucional de inovação serão conduzidos, quando aplicável, pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), ou órgão equivalente da Instituição Executora (Proponente), conforme a legislação aplicável e os instrumentos jurídicos específicos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



**GOVERNO
DE RORAIMA**



FAPERR
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE RORAIMA





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

13.1 A execução deste Termo de Outorga observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas complementares aplicáveis à matéria.

13.2 O(A) OUTORGADO(A), a Instituição Executora (Proponente) e a OUTORGANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito das atividades do projeto, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações coletadas, armazenadas, processadas ou compartilhadas, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e transparência.

13.3 Os dados pessoais obtidos em razão da execução deste Termo de Outorga não poderão ser utilizados para finalidades distintas das vinculadas ao projeto apoiado, salvo mediante consentimento expresso do titular ou por exigência legal.

13.4 O(A) OUTORGADO(A) deverá assegurar que todos os colaboradores, bolsistas, prestadores de serviço ou parceiros envolvidos nas atividades do projeto estejam cientes e cumpram as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pelo uso indevido ou pelo tratamento inadequado das informações sob sua guarda.

13.5 A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os procedimentos adotados para o cumprimento da LGPD e determinar medidas corretivas, caso sejam identificadas falhas, riscos ou incidentes relacionados à proteção de dados pessoais.

13.6 O(A) OUTORGADO(A) declara que, quando houver coleta, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais no âmbito da execução do projeto, possui a autorização dos respectivos titulares ou outra base legal válida, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizando a OUTORGANTE a utilizar, reproduzir, editar, adaptar e divulgar, sem ônus, sua imagem, voz, nome e registros audiovisuais vinculados às atividades e aos resultados do projeto, em qualquer meio ou formato, exclusivamente para fins institucionais, educativos, informativos, promocionais e estatísticos, vedada a utilização para fins comerciais, observados os direitos dos titulares e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 Quando aplicável, o(a) OUTORGADO(A) deverá apresentar à OUTORGANTE, previamente à assinatura deste Termo de Outorga, cópia das licenças, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes, nos termos do Edital, incluindo, mas não se limitando a:

- a)** Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);
- b)** Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- c)** Autorizações ambientais;
- d)** Autorizações relativas à pesquisa com material genético humano ou não humano, quando aplicável;
- e)** Autorizações para acesso a áreas indígenas ou a comunidades tradicionais, quando aplicável;



Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- f) Autorizações de acesso a recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (SISGEN);
- g) Outras licenças específicas previstas em lei.

14.1.1 A obtenção, validade, renovação e atualização das autorizações referidas neste item são de exclusiva responsabilidade do(a) OUTORGADO(A).

12.1 A não apresentação ou a perda de validade das autorizações exigidas no prazo definido pela OUTORGANTE poderá resultar na suspensão do projeto e, em caso de não regularização, no cancelamento do presente Termo de Outorga.

12.2 A execução das atividades que dependam das respectivas autorizações poderá ser suspensa até sua regularização, sem prejuízo da continuidade das demais atividades que não estejam condicionadas a tais exigências.

14.4 A prestação de informação falsa ou a omissão quanto à necessidade de autorizações poderá ensejar o cancelamento do Termo de Outorga, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MATERIAL PERMANENTE

15.1 Todo material permanente adquirido com recursos do projeto será considerado bem público, devendo ser formalmente cedido à Instituição Executora (Proponente), após sua aquisição e entrega, por meio de Termo de Cessão ou instrumento patrimonial equivalente, conforme os procedimentos, modelos e prazos estabelecidos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros da OUTORGANTE, devendo o referido documento integrar a prestação de contas parcial ou final, quando aplicável.

15.2 A Instituição Executora (Proponente) será responsável pela guarda, conservação, manutenção e controle patrimonial dos bens permanentes adquiridos, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa, extensão e de inovação, observadas as finalidades públicas do fomento e as normas da OUTORGANTE, permanecendo os bens vinculados ao patrimônio da Instituição Executora (Proponente) após o encerramento do projeto.

15.3 É vedada a movimentação, transferência, cessão a terceiros, descarte ou alienação dos bens permanentes adquiridos com recursos deste Termo de Outorga sem autorização prévia e expressa da OUTORGANTE, observados os procedimentos patrimoniais previstos no Manual de Prestação de Contas da OUTORGANTE.

15.4 O(a) OUTORGADO(A) e a Instituição Executora (Proponente) respondem solidariamente por quaisquer danos, extravios, mau uso ou destinação diversa dos bens permanentes adquiridos, podendo a OUTORGANTE exigir a reposição do bem ou a devolução do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Outorga e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA, RESCISÃO E CANCELAMENTO

16.1 A renúncia à execução do projeto, total ou parcial, ou a quaisquer benefícios concedidos pela OUTORGANTE, deverá ser formalizada por escrito, devidamente justificada e





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

apresentada à OUTORGANTE, observadas as orientações constantes do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela OUTORGANTE, não eximindo o(a) OUTORGADO(A) da obrigação de prestar contas nem da devolução de eventuais saldos ou valores aplicados irregularmente.

16.2 O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento de suas cláusulas ou das normas aplicáveis, mediante instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obrigando-se o(a) OUTORGADO(A) à restituição dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos, entre outros:

- a) não execução do objeto nos prazos e condições aprovados;
- b) não apresentação ou reprovação da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista;
- d) ocorrência de dano ou prejuízo ao erário.

16.3 Nos casos de despesas impugnadas, a correção monetária e os juros legais incidirão a partir da data da realização da despesa. Nos casos de saldo não utilizado, a atualização incidirá a partir do término da vigência do Termo de Outorga ou da data da notificação para devolução, conforme o caso.

16.4 O cancelamento do auxílio financeiro poderá ocorrer por motivo relevante ou fato superveniente que comprometa a execução do projeto, inclusive por razões de interesse público, mediante decisão administrativa fundamentada.

16.5 Em caso de cancelamento ou rescisão, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolver os recursos recebidos e não comprovados, devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.6 A OUTORGANTE poderá cancelar unilateralmente o auxílio financeiro, total ou parcialmente, no interesse da Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou ressarcimento ao(a) OUTORGADO(A), ressalvada a análise e eventual aprovação das despesas regularmente executadas e comprovadas até a data do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

17.1 Alterações, ajustes ou prorrogações de prazo relativos à execução do projeto somente poderão ser solicitados durante a vigência deste Termo de Outorga, mediante proposta formal do(a) OUTORGADO(A), devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

17.2 Qualquer alteração das condições pactuadas neste Termo de Outorga dependerá de prévia anuência da OUTORGANTE e somente produzirá efeitos após sua formalização por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da alteração pretendida, sendo expressamente vedada a alteração do objeto aprovado.

17.3 Em caráter excepcional, devidamente fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, a Diretoria Executiva da OUTORGANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo





Governo do Estado de Roraima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

de execução do projeto e/ou da vigência deste Termo de Outorga, ainda que a solicitação seja apresentada fora do prazo previsto no item 17.1.

17.4 A prorrogação de prazo ou a realização de ajustes não implicará, em nenhuma hipótese, a concessão de novos recursos financeiros além daqueles originalmente previstos na Cláusula Terceira deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A OUTORGANTE não se responsabiliza por danos físicos ou mentais decorrentes de atos ou omissões do(a) OUTORGADO(A) ou de terceiros, salvo quando comprovadamente causados por ação ou omissão da própria OUTORGANTE.

18.2 Caso a OUTORGANTE seja demandada judicialmente em decorrência do projeto, a Instituição Executora (Proponente) deverá ressarcir todas as despesas, incluindo valores fixados judicialmente e custos com defesa.

18.3 Todas as comunicações durante a execução do projeto deverão ser feitas por escrito, exclusivamente pelo(a) OUTORGADO(A), pelos meios de comunicação estabelecidos no Edital FAPERR nº 004/2026. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail faperr@faperr.rr.gov.br.

18.4 A OUTORGANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação das informações prestadas.

18.5 A OUTORGANTE se exime de responsabilidades por pagamentos adicionais não previstos no Termo de Outorga.

18.6 O presente Termo de Outorga não gera vínculo trabalhista, nem implica pagamento de salário ou benefícios da OUTORGANTE ao(à) OUTORGADO(A).

18.7 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste Termo de Outorga será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, por conta da OUTORGANTE, na forma prevista na normativa aplicável, constituindo condição para a eficácia do presente Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Outorga.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, que passa a produzir seus efeitos legais.

Boa Vista, ____ de _____ de 202_.



**GOVERNO
DE RORAIMA**



